



Número: **0801225-09.2019.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **10/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IVANILDO BARBOSA (AUTOR)	ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21082 831	10/05/2019 11:40	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
21083 214	10/05/2019 11:40	<a href="#">INICIAL DPVAT- IVANILDO BARBOSA</a>	Outros Documentos
21083 215	10/05/2019 11:40	<a href="#">PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA</a>	Procuração
21083 217	10/05/2019 11:40	<a href="#">CNH</a>	Outros Documentos
21083 218	10/05/2019 11:40	<a href="#">COMPROVANTE DE RESIDENCIA</a>	Outros Documentos
21083 220	10/05/2019 11:40	<a href="#">B.O</a>	Outros Documentos
21083 221	10/05/2019 11:40	<a href="#">LAUDO MÉDICO</a>	Outros Documentos
21083 222	10/05/2019 11:40	<a href="#">DOC MOTO</a>	Outros Documentos
21083 226	10/05/2019 11:40	<a href="#">PROTOCOLO CORREIOS-IVANILDO</a>	Outros Documentos
21083 230	10/05/2019 11:40	<a href="#">RESPOSTA SEGURADORA</a>	Outros Documentos
21083 232	10/05/2019 11:40	<a href="#">GuiaCustas- IVANILDO BARBOSA</a>	Outros Documentos
21302 903	23/05/2019 12:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
21795 281	06/06/2019 10:17	<a href="#">Inclusão no Mutirão DPVAT</a>	Certidão
22094 615	18/06/2019 12:48	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
22094 616	18/06/2019 12:48	<a href="#">Carta</a>	Carta
23020 610	26/07/2019 11:14	<a href="#">Documento de Comprovação</a>	Documento de Comprovação
23020 614	26/07/2019 11:14	<a href="#">0801225-09.2019</a>	Aviso de Recebimento
23064 915	29/07/2019 14:45	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
23064 940	29/07/2019 14:45	<a href="#">KIT_SEGURADORA_LIDER</a>	Procuração

23065 263	29/07/2019 14:45	<a href="#">IVANILDO BARBOSA-DOCS ADM</a>	Outros Documentos
23065 280	29/07/2019 14:45	<a href="#">2624015_CONTESTACAO_01</a>	Outros Documentos
24076 916	03/09/2019 12:01	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência
24076 919	03/09/2019 12:01	<a href="#">0801225-09.2019-AUD-SEMACORDO-2P-C-PERTICIA</a>	Termo de Audiência
24076 921	03/09/2019 12:01	<a href="#">Ofício 1073 pago perito dpvat 2019 JÂNIO 2ª VARA-2</a>	Ofício
24076 924	03/09/2019 12:01	<a href="#">REMESSA AO CARTORIO 1</a>	Outros Documentos
27190 087	18/12/2019 15:58	<a href="#">HABILITAÇÃO</a>	Petição de habilitação nos autos
27190 091	18/12/2019 15:58	<a href="#">PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016</a>	Procuração
27190 092	18/12/2019 15:58	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO- SUELIO</a>	Substabelecimento
28201 966	12/02/2020 07:44	<a href="#">Certidão de Decurso de prazo</a>	Certidão de Decurso de prazo
30915 061	23/05/2020 01:45	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
30933 634	25/05/2020 08:06	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
31108 361	29/05/2020 12:25	<a href="#">Juntada dos ofícios nº 1358/2019 e 235/2019</a>	Certidão
31108 369	29/05/2020 12:25	<a href="#">Ofício do 235-2019 do BB - proc. 0800125-58.2015.815.0181</a>	OFÍCIO
31108 374	29/05/2020 12:25	<a href="#">Ofício nº 1358-2019, autorizando pagamento perícia DPVAT</a>	OFÍCIO

SEGUE PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380560600000020501096>  
Número do documento: 19051011380560600000020501096

Num. 21082831 - Pág. 1

MM. JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA DA COMARCA DE GUARABIRA-PB

**IVANILDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, inscrito no RG sob nº 144372 SSP-PB, CPF sob nº 674.531.044-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, sem utilização de endereço eletrônico; por de seu procurador e advogado, *in fine* assinado, com escritório situado na Rua Osório de Aquino,60, Centro, Município de Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, onde recebe intimações de todos os atos processuais decorrentes deste processo, vem à presença de V. Exa, propor

#### **AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, podendo ser citado a Rua Senador Dantas, 74-5ºAndar-Centro, CEP: 20031-205 - Rio de Janeiro – RJ Telefone: 21 3861-4600 - Fax: 21 2240-9073, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

#### **I-DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

No dia 19 de março de 2018 o promovente foi vítima de acidente de trânsito vindo a sofrer FRATURA DO 2º METATARSO



ESQUERDO E FRATURA DO CALCÂNEO, conforme documentos em anexo.

MM Juiz, o requerente até a presente data guarda sequelas do referido acidente já que devido a gravidade do acidente que atingiu em específico a região do pé esquerdo, debilitando-o no desempenho das funções da vida cotidiana.

Tal fato coloca o suplicante na condição de beneficiário do Seguro Obrigatório – DPVAT, o que lhe assegura o direito a uma indenização de até R\$ 13.500,00 de acordo com o que determina a Lei 6.194/74.

Estando o requerente acobertado pelo direito de ser indenizado com o seguro DPVAT, através de uma seguradora, resolveu ação na justiça tendo em vista que teve seu direito negado pela seguradora a qual busca de toda forma se esquivar do seu dever de reconhecer o direito do segurado, conforme demonstrado através dos documentos em anexos.

O requerente está amparado pela Lei nº 6.194/74, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Preceitua o Art. 5º, da Lei nº 8.441/92 o seguinte:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Ainda se referindo à Lei nº 8.441/92, o seu Art. 7º determina que o pagamento do DPVAT poderá ser efetuado junto a qualquer uma das seguradoras que façam parte do consórcio das seguradoras, coordenadas pela FENASEG.



Vejamos algumas decisões dos nossos Tribunais que se posicionam de maneira uníssona quanto à matéria de fato:

65002106 – APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO OBRIGATÓRIO – CARÁTER SÓCIO-ASSISTENCIAL DA LEI – PROVA DO FATO E DANOS – Para caracterização da indenização do seguro obrigatório – DPVAT, basta provar os fatos e as consequências danosas, sem se cogitar da culpa de quem quer que seja. O seguro é marcado sócio assistencial. (TJRO – AC 01.000486-6 – C. Civ. – Rel. Des. Sebastião T. Chaves – J. 07.08.2001).

Relator: DES. ANTÔNIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO. Ano: 002. Data Julgamento: 21/11/2002. Data Pub. no DJ: 23/11/2002. Natureza: APELAÇÃO CÍVEL. Órgão Julgador: 1ª CAMARA CIVEL. Origem: CAPITAL. Ementa: DPVAT. Seguro obrigatório, Acidente de transito. Vítima fatal. Valor pré-fixado. Premio. Correção monetária e juros legais a contar do sinistro. Incidência. Pagamento apenas do valor tabelado. Pedido de pagamento do resíduo. Possibilidade. Improcedência. Apelação Cível provida em parte. Sobre o valor pré-fixado da indenização do seguro obrigatório DPVAT deve incidir correção monetária e juros legais a contar da data do sinistro, quando nasceu a obrigação da seguradora. Desse modo, se apenas é pago o valor tabelado, sem os acréscimos legais, impõe-se julgar procedente o pedido de pagamento do resíduo do seguro.

32109786- CIVIL-INDENIZAÇÃO- SEGURO OBRIGATÓRIO O DE VEÍCULO DPVAT-INEXISTÊNCIA DE COMPLEXIDADE NA PERÍCIA- PRELIMINAR AFSTADA- COMPETÊNCIA DO JEC- LAUDO DO IML-PROVA SUFICIENTE- 1) não se conhece de preliminar de incompetência do jec quando a prova dos autos, calcada em perícia do iml, é suficiente ao convencimento do juízo, prescindindo de outra prova pericial mais complexa. 2) constatada, através de perícia do iml local, a invalidez permanente, que incapacitou definitivamente a vítima para o trabalho e subsistência sem ajuda de terceiros, a indenização há que ser pelo valor total previsto na alínea b, do Art. 3º, da Lei nº 6.194/74. 3) Recurso conhecido, rejeitando-se a preliminar de incompetência e mantendo, no mérito, íntegra a r. Sentença Recorrida. Conhecer e negar provimento ao recurso, por unanimidade. (TJDF-ACJ



20000110774307-2<sup>a</sup> T.R.J.E.-Rel. Des. Benito Augusto Tiezi- DJU 08.02.2002-P.126)

CONTRATO DE SEGURO - SINISTRO - INDENIZAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - É devida a correção monetária quando não paga a indenização no prazo legalmente previsto. Lei nº 5.488/68. Recurso da segurada conhecido em parte e em parte provido. (STJ - REsp 34.304-9 - PE - Rel. Ministro Antônio Torreão Braz - DJU 21.08.95).

No que se refere à correção monetária, a Lei nº 6.899/81, estabelece em seu Art. 1º:

"A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial inclusive sobre custas e honorários advocatícios".

O Superior Tribunal de Justiça, através da Sumula 54 - 24/09/1992 - DJ 01.10.1992, assim tem decidido:

**"Juros Moratórios - Responsabilidade Extracontratual-**  
Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual".

Logo, tendo em vista o envio de toda documentação necessária para o recebimento do seguro dentro do prazo legal não haveria motivos para o segurado ter seu direito negado como ocorreu no caso em comento, motivo pelo qual o Promovente vem requerer seu direito através das vias judiciais.

## II-DOS PEDIDOS

EX POSITIS, vem o Promovente perante V. Ex.<sup>a</sup>, requerer o recebimento da presente ação com os documentos que a instruem. Requerer a PROCEDÊNCIA dos pedidos para ao final, condenar a Requerida, ao pagamento da indenização correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referentes à indenização por acidente automobilístico, devendo haver a condenação no valor máximo face às consequências do acidente, requerendo ainda o seguinte:



- a) Seja citada a Promovida, no endereço declinado na presente exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.
- b) Seja a Promovida, condenada ao pagamento de honorários advocatícios, estes na base de 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor da condenação.
- c) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais.
- d) Com base da Súmula 54 do STJ, sejam os valores da condenação, devidamente atualizados, acrescidos de juros retroativos a data do sinistro.
- e) Sejam os valores devidamente acrescidos de juros e correção monetária, retroativos a data do sinistro.
- f) Em observância do disposto no art. 319, inciso VII do CPC, o Requerente opta pela realização de audiência de conciliação ou de mediação.
- g) Requer por fim a gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1060/50, por ser pobre na forma da Lei, cuja declaração segue em anexo.

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 13.500,00 para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Guarabira-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO  
OAB/PB 10.492



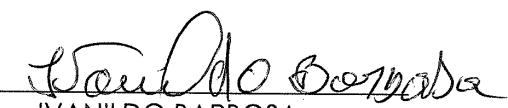
PROCURAÇÃO AD – JUDICIA

OUTORGANTE: IVANILDO BARBOSA, **brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91**, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000.

OUTORGADO: ao Bel. ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, OAB PB 10.492 com escritório profissional à Rua Osório de Aquino, 60 - centro, Guarabira-PB, CEP.: 58.200-000.

PODERES: Conferindo-lhes amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a Cláusula "AD-JUDICIA", a fim de que possa defender os interesses e direitos da outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou Requerente e defendendo quando for réu, interessado ou requerido, podendo conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, bem como, substabelecer presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por firme e valioso.

Guarabira, 23 de abril de 2018.

  
IVANILDO BARBOSA



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que eu IVANILDO BARBOSA, **brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91**, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, não tenho condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de comprometer a renda da minha família.

Reitero que é verdade e digno de o que aqui consta sujeitando-me a todas as penas da Lei.

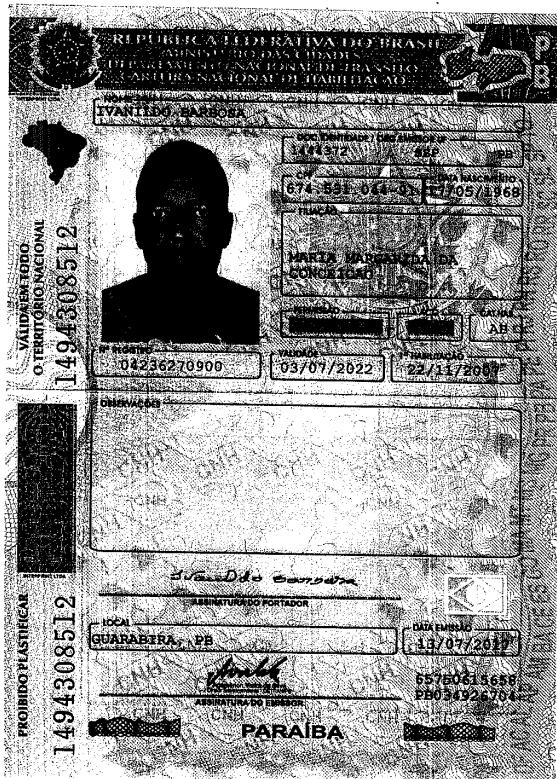
Guarabira, 23 de abril de 2018



---

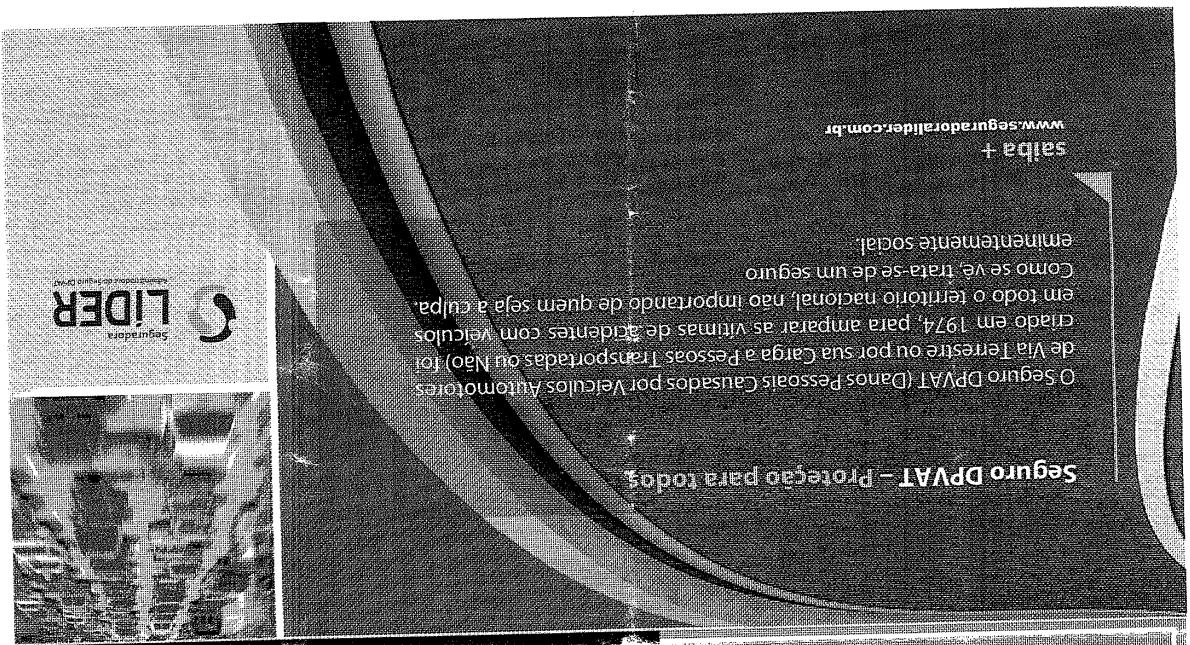
IVANILDO BARBOSA





Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:09  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380888900000020501482  
Número do documento: 19051011380888900000020501482

Num. 21083217 - Pág. 1



[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

sabia +

Como se vê, trata-se de um seguro  
em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa.  
Criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos  
de via terrestre ou por sua carga a Fessoss (Transportes ou Não) foi  
O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores  
eliminadamente social.

**Seguro DPVAT - Proteção para todos**



Seguradora  
**LÍDER**  
Administradora do Seguro DPVAT



Corre

R\$ 01

21.02.19 - 11:58

AGENCIAS

IVANILDO BARBOSA  
RUA HONORATO ARAUJO FILHO, 31  
NORDESTE II  
CEP 58200-000 - GUARABIRA - PB

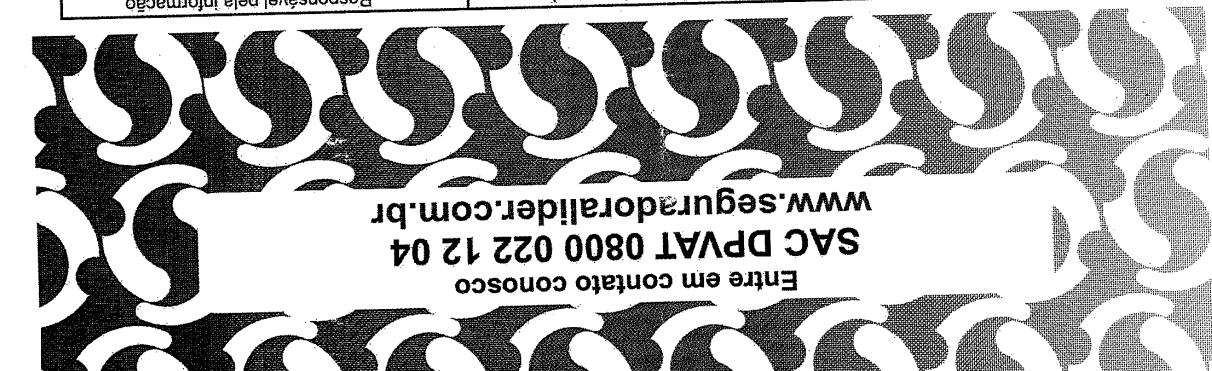
DEVOLUGAÇOES  
Seguradora Líder - DPVAT  
CAXIA POSTAL 40.970  
CEP: 20.270-971  
www.seguradoralider.com.br

Responsável pela informação  
Para uso dos correios  
■ Mudou-se  
■ Endereço insuficiente  
■ Descreveu endereço  
■ Descreveu endereço  
■ Morador  
■ Proprietário  
■ Entregador  
■ Ausente  
■ Não procurado  
■ Data / / /

**www.seguradoralider.com.br**

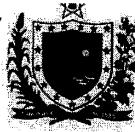
**SAC DPVAT 0800 022 12 04**

Entre em contato conosco



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380967500000020501483>  
Número do documento: 19051011380967500000020501483

Num. 21083218 - Pág. 1



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

Ocorrência nº. 156/2018  
Livro nº 003/2017  
Fls. 89



Aos DEZENOVE dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de GUARABIRA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **HUGO PEREIRA LUCENA**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 15h:20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

**IVANILDO BARBOSA**, brasileiro, natural de Taperoá/PB, com 49 anos de idade, nascido aos 17/05/1968, união estável, montador de móveis, RG nº 1444372 SSP/PB, CPF nº 674.531.044-91, filho de Maria Margarida da Conceição, residente na rua Honrato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira/PB. Fone: (083) 98724-0893

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil, para registrar o seguinte:

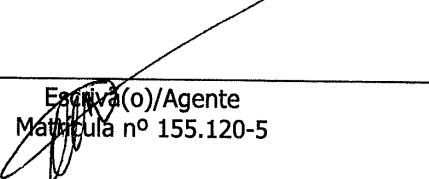
QUE, no dia 19/03/2018, por volta das 14h30min, trafegava pela rua Manoel Celeiro, bairro do Cordeiro desta cidade de Guarabira/PB, em sua moto Yamaha/Factor YBR 125K, placa OFB 1868/PB, chassi 9C6KE1520B0047280, renavam 67453104491, ano/modelo 2011, em nome do noticiante, quando ao sinalizar para entrar à esquerda, foi abalroado por outra moto; QUE caiu, fraturando o calcanhar e dedos do pé esquerdo; QUE foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital Regional desta cidade e em seguida transferido para o Hospital de Mangabeira na Capital do Estado; QUE o condutor da outra moto não chegou a parar, razão pela qual não conseguiu identificá-lo, tampouco a moto; QUE possui CNH nº 04236270900, categoria AB.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitiei.

Guarabira/PB, 19 de abril de 2018.

  
**IVANILDO BARBOSA**

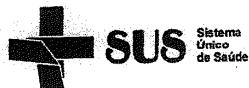
Noticiante

  
Escrivão/Agente  
Matrícula nº 155.120-5



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

Maio 2018



## FLUXO DE REFERÊNCIA INTRA E INTER REGIONAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO Nº:	CLÍNICA:
DO HOSPITAL:	<i>Regional Guarabira</i>
PARA O HOSPITAL:	<i>Onofre</i>
MÉDICO ASSISTENTE:	<i>Paulo</i>
DATA: / /	

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:		
NOME:	<i>Trindade Barbosa</i>	SEXO: <i>M</i>
PROFISSÃO:	<i>3</i>	DOCUMENTO: Nº: <i>442</i>
ENDEREÇO:	<i>Av. 10</i>	BAIRRO: <i>Centro</i>
MUNICÍPIO:	<i>Guarabira</i>	ESTADO: <i>Pará</i>

ANAMISES E EXAMES FÍSICOS SUMÁRIOS:
<i>Paciente com queixa de dor de mola nas costas de origem crônica e aguda. A dor D15 ABD livre. Exames de rotina normais.</i>

MEDICAMENTOS PRESCRITOS:
<i>Afazolim 15</i>
<i>Truxicar 40g</i>
<i>Paracetamol 15</i>

DIAGNÓSTICO:	<i>Pelotonas</i>
PROVÁVEL:	CID: <i>102</i>



Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda.

Avenida Rui Barbosa Nº 240 – Centro – Guarabira-PB.

Fone: (83) 3271 1156

### Laudo Médico

O paciente, IVANILDO BARBOSA, Montador de Móveis, portador do RG: 1.444.372 SSP-PB, foi atendido neste Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda. CGC: 09.239.906/0001-38, com nossologia de CID 10 T93, compareceu no dia 07/06/2018, é portador de Sequela de Fratura do 2º Metatarso esquerdo + Fratura do Calcâneo, submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Complexo Hospitalar Mangabeira, conforme laudo médico.

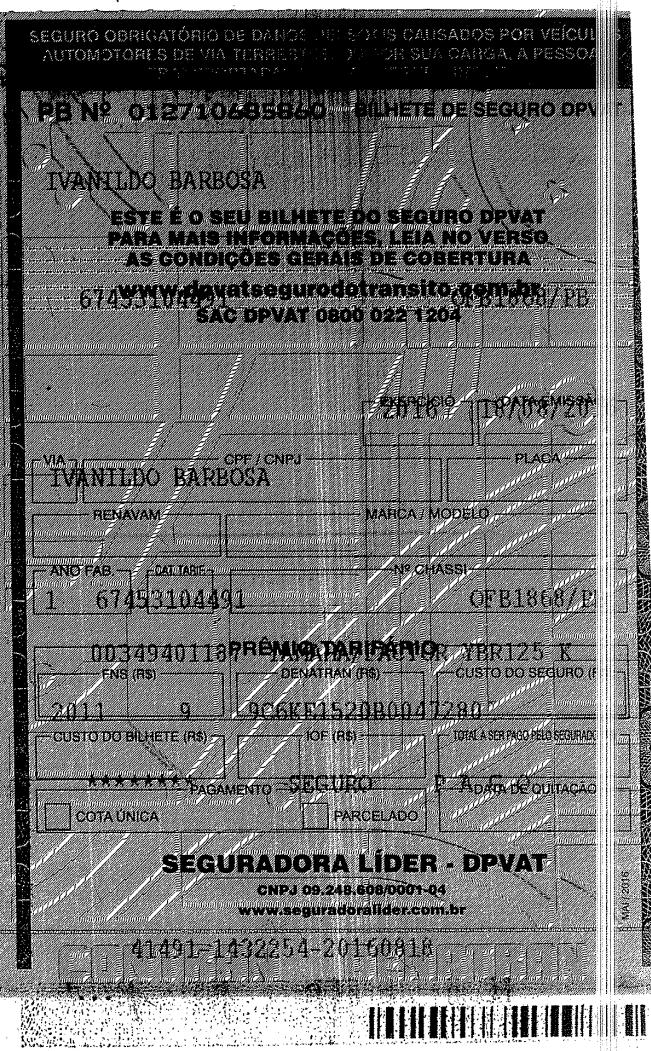
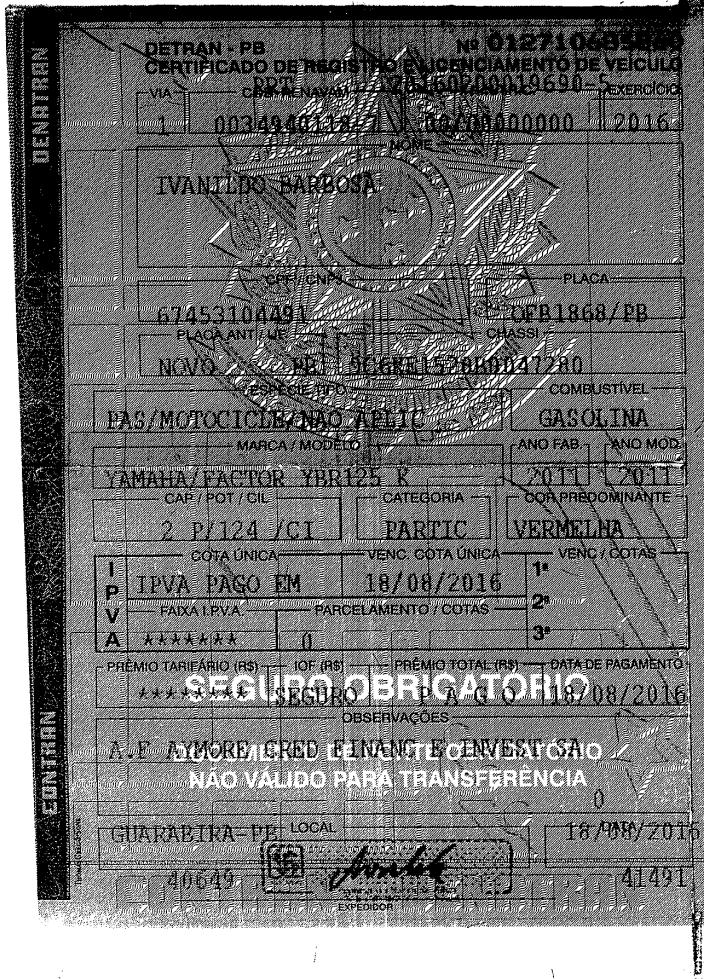
Guarabira, 07 de Junho de 2018.

Dr. Aluísio Paredes  
CRM: 1600

Dr. Aluísio Paredes Moreira.

CRM: 1600.





SI 69098348 2 BR

SI 69098348 2 BR

## ITAL DO ALIMENTO



## SEGURO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

LUDERIKA SOLICITADA

<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> MORTE    <input type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE    <input type="checkbox"/> DAMS</p> <p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>VÍTIMA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DATA DO ACIDENTE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POSSUI CPF? ( ) SIM ( ) NÃO</b>    <b>Nº CPF:</b> <i>471.310.44-91</i></p> <p style="text-align: center;"><b>PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS</b></p> <p style="text-align: center;">( ) Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)</p> <p style="text-align: center;">( ) CPF do Representante Legal (cópia simples)</p> <p style="text-align: center;">( ) Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).</p>	<p style="text-align: center;"><b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares.</li> <li>■ Para acompanhar o pedido de indenização, acesse <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204.</li> </ul> <p style="text-align: center;">Todos os documentos devem estar legíveis</p>	<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE</b></p> <p>(a) Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada ( ) Sim ( ) Não</p> <p>(b) Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p>(c) Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p>(d) Laudo de Invalidez do IML – original ou cópia autenticada ( ) Sim ( ) Não</p> <p>(e) Declaração de Ausência de Laudo do IML (original), juntamente com relatório médico, comprovando a existência de sequelas permanentes, com a data da alta definitiva – Somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IML.</p> <p>(f) Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p>(g) Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p>(h) CPF da vítima (cópia simples)</p> <p>(i) Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p>(j) Autorização de pagamento (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)</p>
<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS</b></p> <p>(a) Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada ( ) Sim ( ) Não</p> <p>(b) Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p>(c) Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p>(d) Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originals)</p> <p>(e) Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p>(f) Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p>(g) CPF da vítima (cópia simples)</p> <p>(h) Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p>(i) Autorização de pagamento (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio formulário)</p>		<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS: COBERTURA VIDA</b></p> <p><b>BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)</b></p> <p>(a) Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)</p> <p>(b) Declaração de Cônjugue (original)</p> <p><b>BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A)</b></p> <p>(a) Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal (cópia simples)</p> <p>(b) Declaração de Casamento, com data atual (cópia simples)</p> <p>(c) Declaração de Separação de Fato (original), declarada pelo cônjuge</p> <p>(d) Termo de Conciliação (original), assinado pelo(a) companheiro(a), e o cônjuge</p> <p><b>BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))</b></p> <p>(a) Declaração de Únicos Herdeiros (original)</p> <p><b>BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)</b></p> <p>(a) Declaração de Únicos Herdeiros (original)</p> <p><b>BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, IRMÃ, TIO (A) OU SOBRINHO(A))</b></p> <p>(a) Declaração de Únicos Herdeiros (original)</p> <p>(b) Certidão de Óbito dos pais da vítima (cópia simples)</p> <p>(c) Certidão de Óbito dos filhos da vítima – quando necessário - (cópia simples)</p> <p>(d) Outros Documentos apresentados:</p>
<p style="text-align: center;"><b>PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>Portador da documentação (Nome) <i>Luderika Sollicitada</i></p> <p>Quem é o portador? ( ) Vítima ( ) Beneficiário ( ) Representante Legal - CPF do portador <i>471.310.44-91</i>    Tel. (31) 3781-1265</p> <p>E-mail <i>luderikasollicitada@gmail.com.br</i></p> <p>Data <i>05/05/2019</i>    Assinatura <i>Luderika Sollicitada</i></p>		<p style="text-align: center;"><b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b></p> <p>Ponto de Atendimento (Nome do Ponto) <i>Maria do Livramento da S. Pontes</i>    Ag. de Correios/Av.idade Comercial</p> <p>Atendente <i>AC Guarabira</i> - Mat. 8446-666-8</p> <p>Data: _____ Assinatura: _____</p>

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAPHUS  
Av: 30300576 - AC GUARABIRA  
GUARABIRA - PB  
CNPJ.: 34023651000116 Ins Est.: 160749900

COMPRAVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU  
CNPJ/CPF.....: 01243996000114  
Doc. Post.....: 289036242  
Contrato...: 9912280636 Cad. Adm.: 11205709  
Cartao...: 62267655

Movimento...: 01/06/2018 Hora.....: 08:36:35  
Caixa.....: 68713441 Matricula...: 84777877  
Lancamento...: 001 Atendimento: 00001  
Modalidade...: A Faturar - 10 Triquete. 1506998908

DESCRICAÇÃO	QTD.	PRECO(R\$)
SEGURADO FAVAT ATE 30	1	23,26
Valor do Frete(R\$)		23,26
Peso real (G)	51	
CNPJ/CPF Remet.: 67455104491		
Nome Remetente: IVANILDO BARROSO		
Endereço Remet.: RUA HONORATO ARAUJO FILHO		
Cont. Endereço...: 31 - NORDESTE II		
Cep Remetente...: 58200-000		
Cidade Remet...: GUARABIRA		
UF Remet....: PB		
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00
Valor do Frete(R\$)		29,00
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G)	51	
OBJETO .....: S16069942318R		

1074 - ENHIMENTO (R\$) 52,26

Valor declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

51 69099628102

A FATAR

Reconheço a prestação de(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual/ais pagarei mediante  
apresentação da fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....:

SERV. POSTAL. DIREITOS E DEVERES-LI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d  
os Correios! E  
ncomenda cilíndrica ou esférica  
mplica cobrança adicional de R\$ 29,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



**SEGURO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS**

**COBERTURA SOLICITADA**

Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101138144390000020501491>  
Número do documento: 1905101138144390000020501491

Num. 21083226 - Pág. 4



Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**  
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**  
Data do Acidente: **19/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro **3180283436**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de ATÉ R\$ 13.500,00, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT **0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 12999195



**Posição em 19-09-2018 14:24:58**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011381556100000020501495>  
Número do documento: 19051011381556100000020501495

Num. 21083230 - Pág. 2



Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**  
Nº Sinistro: **3180283436**  
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**  
Data do Acidente: **19/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.** Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Carta nº 13266295



 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 10/05/2019
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 10/05/2019
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01
	Guarabira	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 10/05/2019
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 018.2019.600805

**Data Vencimento:** 31/05/2019

**Data Emissão:** 10/05/2019

**Comarca:** Guarabira

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** IVANILDO BARBOSA

**Promovido:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 13,01

**Custas:** R\$ 1.002,40

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.217,91

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011381642700000020501497>  
Número do documento: 19051011381642700000020501497

Num. 21083232 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801225-09.2019.8.15.0181

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária.

Tendo a parte autora manifesta o seu interesse na audiência de conciliação, encaminhe-se os autos ao CEJUSC, objetivando a designação de dia e hora para realização da audiência de conciliação e mediação, observando as cautelas legais.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para a referida audiência.

Cite-se/intime-se a parte demandada, fazendo as advertências legais.

Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.





Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

**Número do Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]**

**Polo ativo: AUTOR: IVANILDO BARBOSA**

**Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, encaminho estes autos ao CEJUSC de Guarabira para inclusão no mutirão DPVAT 2019.

GUARABIRA, 6 de junho de 2019

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 06/06/2019 10:17:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060610172522800000021171295>  
Número do documento: 19060610172522800000021171295

Num. 21795281 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB**

**Tel.: ( ) ; e-mail:**

**Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581**

v.1.00

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Fórum da Comarca de Guarabira  
Rua Solon de Lucena, 55 – Centro  
Guarabira/PB – CEP 58200-00  
(83)3271-3342 – ramal 29

**Nº DO PROCESSO: 0801225-09.2019.8.15.0181**

**CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]**

**AUTOR: IVANILDO BARBOSA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 334, § 3º, do CPC/2015, **INTIMO** a parte promovente, através do seu advogado, para comparecer a audiência de Conciliação, marcada para o dia **26/08/2019, a partir das 08:00h, na sala de Audiências do CEJUSC, situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB, onde será realizado o mutirão DPVAT. O atendimento é por ordem de chegada, podendo a parte comparecer até às 11:00h.** Fica advertido a parte promovente que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa (Art. 334, §8º, CPC/2015).

Guarabira/PB, ter, 18 de jun de 19

-PB, em 18 de junho de 2019

De ordem, SHIRLEANDRO SOARES PACHECO  
Auxiliar Judiciário



Estado da Paraíba

Poder Judiciário

Fórum Augusto de Almeida Rua Solon de Lucena, 55 - Centro  
Guarabira/PB - CEP 58200-000

MUTIRÃO DPVAT

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**2ª Vara da Comarca de Guarabira**

**Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181**

**Classe do Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto(s) do Processo: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]**

**Polo ativo: IVANILDO BARBOSA**

**Polo passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, fica CITADO e INTIMADO a parte promovida acima qualificada, para, comparecer ao CEJUSC, no dia 26/08/2019, a partir da 08h, podendo o autor chegar até às 11h, para a realização da Perícia - (SEDE DE MUTIRÃO DPVAT), situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB. (OBS. Neste dia será realizado a Perícia Médica e a audiência de tentativa de Conciliação), obedecendo a ordem de chegada. Atente-se a parte passiva aos termos dos artigos adiante. Art. 334, do CPC/2015. Fica advertido a parte promovida que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa. Art. 334, §5º, CPC/2015). O prazo para a contestação é de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando a parte não comparecer ou, comparecendo, não houver acordo. Art. 334, §8º, CPC/2015). O réu poderá ofertar petição com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, para manifestar seu desinteresse na autocomposição. Art. 335, inciso I e II, do CPC/2015). Quando o pertinente ao caso, a incidência do prazo em dobro, nos moldes dos art. 180, 183, 186, 229, do CPC/2015. A ausência de contestação implicará revelia, nos termos do Art. 334, com ressalva ao Art. 345, ambos do CPC/2015.

Guarabira/PB, 18 de junho de 2019

SHIRLEANDRO SOARES PACHECO

Auxiliar Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 18/06/2019 12:48:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181248074700000021452692>  
Número do documento: 1906181248074700000021452692

Num. 22094616 - Pág. 1

AR.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 26/07/2019 11:14:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611141223100000022325688>  
Número do documento: 19072611141223100000022325688

Num. 23020610 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**SEGURADORA LIDER**

ENDEREÇO / ADRESSE

**RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**20031-205 RIO DE JANEIRO**

RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

**0802795-64.2018; 0801396-63.2019; 0801225-09.2019**

**0802465-38.2015; 0801549-96.2019**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*SEGURADORA LIDER*  
ELISANDRO SOARES PACHECO  
RG: 245.310-1

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT 8.955.355-1  
JOSE CARLOS X. OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 26/07/2019 11:14:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611141285300000022325691>  
Número do documento: 19072611141285300000022325691

Num. 23020614 - Pág. 1



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

DH  
AR

JO 36378374 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

Guarabira

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 JUL 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CEJUSC ( centro judiciário de soluções de conflitos)  
fórum augusto de aumeida  
rua Solon de Lucena, nº 55, centro  
58.200-000 - Guarabira – PB

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450771000000022367687>  
Número do documento: 19072914450771000000022367687

Num. 23064915 - Pág. 1



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D730-4232-8033-7CC99430A9D4



## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

#### Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C98FFD5CE68740F233R496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>

Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

*Ca* *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13

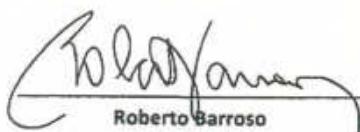


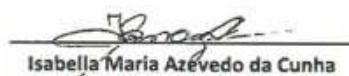
**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juderna.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



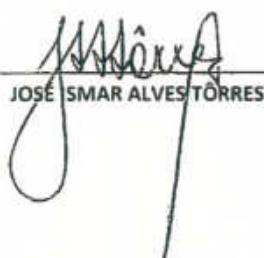
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

<small>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FF0CF68740F233E496AFDA80E1FB8 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13</small>	
---	---



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CTBFFD5CF68740P233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjta.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>  
Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 6





4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

P/0

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996508

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996510

convocada.

3/4

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenguer  
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

## CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

10/11/2016

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernwanger  
Secretário Geral





4996514

- ✓W*
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
  - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
  - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
  - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
  - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
  - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

---

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>  
Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 17

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ISMAR ALVES TORRES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
**DIRETOR**



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

*(Handwritten signature of Suelio Moreira Torres)*

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450896500000022367711>  
Número do documento: 19072914450896500000022367711

Num. 23064940 - Pág. 20

---

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**  
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**  
Data do Acidente: **19/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180283436**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 12999195

00020479  




Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**

Vitima: **IVANILDO BARBOSA**

Data do Acidente: **19/03/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento não conclusivo
- Declaração de Inexistência de IML não conclusivo
- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**

Vitima: **IVANILDO BARBOSA**

Data do Acidente: **19/03/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

Pág. 00947/00948 - carta\_03 - INVALIDEZ



A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13266295





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2019**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180283436**      **Vítima: IVANILDO BARBOSA**

**Data do Acidente: 19/03/2018**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), IVANILDO BARBOSA**

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 01981/01982 - carta\_16 - INVALIDEZ



Carta nº 13962265



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>  
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 4



## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

**É obrigatório Representante Legal para:**

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL	CPF da Vítima	Nome completo da vítima
	674.531.044-91	IVANILDO BARBOSA

### DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	IVANILDO BARBOSA	CPF titular da conta	674.531.044-91	Profissão	AUTÔNOMO
Endereço	RUA MANDRATO ARAUJO FILHO	Número	31	Complemento	
Bairro	NORDESIE II	Cidade	GUARABIRA	Estado	PB
Email		CEP	58200-000	Telefone (DDD)	(83) 98724-0893

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

**Autorização de pagamento**

### FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input type="checkbox"/> RECLUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SLM RENDA	<input checked="" type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00
<b>1º CONTA POUPANÇA</b> (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)			
<input type="checkbox"/> BRADESCO (232)	<input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL (001)	<input type="checkbox"/> ITAÚ (341)	
<b>2º CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)</b>			
AGÊNCIA NRO.	D/V	CONTA NRO.	D/V
00 42		000 000 0663 5	
(Informar dígito se existir)			
<b>1º CONTA CORRENTE (todos os bancos)</b>			
BANCO NRO.			
AGÊNCIA NRO.	D/V	CONTA NRO.	D/V
(Informar dígito se existir)			
(Informar dígito se existir)			

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Guarabira, 01 de junho de 2018  
Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

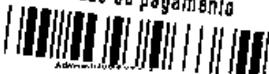
Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPI-001 V001/2017





Autorização de pagamento



**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

**INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

**É obrigatório Representante Legal para:**

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL  
318 0283436

CPF da Vítima  
674.531.044-91

Nome completo da vítima  
IVANILDO BARBOSA

**DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo IVANILDO BARBOSA	CPF titular da conta 674 531 044-91	Profissão MONTADOR DE MOVEIS
Endereço RUA HONDRATO ARAUJO FILHO	Número 31	Complemento
Bairro NORDESTE II	Cidade GUARABIRA	Estado PB
Email	CEP 58200-000	
Telefone (DDD) (83) 9872-40893		

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

**FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS**

<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)  
 BRADESCO (237)  BANCO DO BRASIL (001)  ITAÚ (341)  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA NRO. 0042 D/V 00060663 CONTA NRO. 5  
(Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

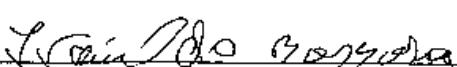
BANCO Name \_\_\_\_\_ NRO. \_\_\_\_\_

AGÊNCIA NRO. \_\_\_\_\_ D/V \_\_\_\_\_ CONTA NRO. \_\_\_\_\_ D/V \_\_\_\_\_  
(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Guarabira, 01 de AGOSTO de 2018

Local e Data



Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal







# GOVERNO DA PARAÍBA



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Boletim de ocorrência

Ocorrência nº. 156/2018  
Livro nº 003/2017  
Fls. 89



Aos DEZENOVE dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de GUARABIRA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **HUGO PEREIRA LUCENA**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, ai, por volta 15h:20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

**IVANILDO BARBOSA**, brasileiro, natural de Taperoá/PB, com 49 anos de idade, nascido aos 17/05/1968, união estável, montador de móveis, RG nº 1444372 SSP/PB, CPF nº 674.531.044-91, filho de Maria Margarida da Conceição, residente na rua Honorato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira/PB. Fone: (083) 98724-0893

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil, para registrar o seguinte:

QUE, no dia 19/03/2018, por volta das 14h30min, trafegava pela rua Manoel Celeiro, bairro do Cordeiro desta cidade de Guarabira/PB, em sua moto Yamaha/Factor YBR 125K, placa OFB 1868/PB, chassi 9C6KE1520B0047280, renavam 67453104491, ano/modelo 2011, em nome do noticiante, quando ao sinalizar para entrar à esquerda, foi abalroado por outra moto; QUE caiu, fraturando o calcâncar e dedos do pé esquerdo; QUE foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital Regional desta cidade e em seguida transferido para o Hospital de Mangabeira na Capital do Estado; QUE o condutor da outra moto não chegou a parar, razão pela qual não conseguiu identificá-lo, tampouco a moto; QUE possui CNH nº 04236270900, categoria AB.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

Guarabira/PB, 19 de abril de 2018.

OP

  
**IVANILDO BARBOSA**

Noticiante

Escrivã(o)/Agente  
Matrícula nº 155.120-5

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular  
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3771-4502

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Guarabira-PB 07/06/2018 11:34:57

Wardiria Toscano de Sales - Titular

[2018-005587] ENOL:R\$ 2,37 FAPOL:R\$ 0,28 FPI:R\$ 0,15:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGT73032-WW7

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Declaração de Inexistência da IML



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima	CPF da Vítima	Data do Acidente
GWANILDO BARBOZA	674.581.044-91	19.03.18

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

**Assinatar uma das opções abaixo:**

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência, ou
- O estabelecimento do IML que atende à região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Quaralba, 07 de 06 de 2018  
Local e Data



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>  
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 10

**Declaração de Inexistência de IML****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoraalider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

**INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

JUANILDO BARBOSA

CPF da Vítima

674.531.044-91

Data do Acidente

19-03-2018

**REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA**

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

**Assinatar uma das opções abaixo:**

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

GUARATIBA, 01 de AGOSTO de 2018

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084  
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 11



## RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

DADOS DA Ocorrência																																																																																																			
Data: 19-03-2018	Ocorrência Nº: 05	VTR: 35	Ponto Base:																																																																																																
Horas de saída: 11:33	Horas de saída: 11:35	Horas no local: 11:37	Horas no hospital: 11:35																																																																																																
VTR de apolo: 112-33																																																																																																			
<b>Endereço:</b> MANOEL CELESTINO, 514 <span style="float: right;">Comprovação de ato declaratório</span> <b>Complemento:</b> <span style="float: right;">Barcode</span> <b>Ponto de referência:</b> <span style="float: right;">Barcode</span>																																																																																																			
<b>Nome:</b> IVANIDA BARBOSA <span style="float: right;">Idade: 49 Sexo: F</span> <b>Raça:</b> <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <b>Endereço:</b> ANTONIO BRASIL, FILHO <span style="float: right;">Telefone:</span> <b>Bairro:</b> ACORDADE, RJ <span style="float: right;">Cidade: Guapimirim</span>																																																																																																			
<b>Sexo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Feminino <span style="float: right;">Tipo de ocorrência:</span> <input checked="" type="checkbox"/> Motocicleta <input checked="" type="checkbox"/> Automóvel <span style="float: right;">x Vítima de queda: _____ metros</span> <input type="checkbox"/> Partimento por arma de fogo <input type="checkbox"/> Queda de moto <input type="checkbox"/> Afogamento <span style="float: right;">x Crise Convulsiva</span> <input type="checkbox"/> Partimento por arma branca <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Urgência Cardíaca <span style="float: right;">x Suicídio</span> <input type="checkbox"/> Agressão física <input type="checkbox"/> Queda de Bicicleta <input type="checkbox"/> Urgência Respiratória <span style="float: right;">x Socorrido por 3º</span> <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Choque elétrico <input type="checkbox"/> Urgência Obstétrica <span style="float: right;">x Recusa</span> <input type="checkbox"/> Desmoronamento/Desabamento/Sobramento <input type="checkbox"/> Urgência Psiquiátrica <span style="float: right;">x Combate a Incêndio</span> <input type="checkbox"/> Intoxicação: Agente: _____ <input type="checkbox"/> Afogamento <span style="float: right;">x QTA ( ) COCB ( ) Outros</span> <input type="checkbox"/> Queimadura: Agente: _____ <span style="float: right;">Superfície Corporal Queimada (regra da palma da mão): _____</span> <input type="checkbox"/> Transporte: Origem: _____ Destino: _____ <span style="float: right;">x Outros: _____</span>																																																																																																			
<b>Condições de segurança:</b> <b>Atração do air bag:</b> <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não <span style="float: right;">x Condutor</span> <span style="float: right;">x Decúbito ventral</span> <b>Usava capacete:</b> <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <span style="float: right;">x Em motocicleta</span> <span style="float: right;">x Decúbito dorsal</span> <b>Usava cinto:</b> <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não <span style="float: right;">x Em bicicleta</span> <span style="float: right;">x Decúbito lateral</span> <b>Em faixa de pedestre:</b> <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não <span style="float: right;">x Passageiro</span> <span style="float: right;">x Decúbito dorsal</span> <b>Outros:</b> <span style="float: right;">x Passageiro traseiro</span> <span style="float: right;">x Garupa/Carona</span> <span style="float: right;">x Deambulando</span> <span style="float: right;">x Outros</span>																																																																																																			
<b>Localização das lesões:</b> <table border="1"> <tr> <td>01. Abrasão</td> <td></td> <td>A - Vista anterior</td> <td>B - Vista lateral</td> </tr> <tr> <td>02. Amputação</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Permeável</td> <td><input type="checkbox"/> Não Permeável</td> </tr> <tr> <td>03. Avulso</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Vômito</td> <td><input type="checkbox"/> Espasmo</td> </tr> <tr> <td>04. Contusão</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Sangue</td> <td><input type="checkbox"/> Apnéia</td> </tr> <tr> <td>05. Empalamento</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Secreção</td> <td><input type="checkbox"/> Bradipnéia</td> </tr> <tr> <td>06. Encravamento</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Queda da língua</td> <td><input type="checkbox"/> Taquipnéia</td> </tr> <tr> <td>07. Esmagamento</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Corpo estranho</td> <td><input type="checkbox"/> Ruidoso</td> </tr> <tr> <td>08. FAF</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Outros</td> <td></td> </tr> <tr> <td>09. FAF</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10. Fratura aberta</td> <td></td> <td colspan="2">C - Circulatório:</td> </tr> <tr> <td>11. Fratura fechada</td> <td></td> <td>Pulso</td> <td>P脉</td> </tr> <tr> <td>12. Laceração</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Pulso radial</td> <td><input type="checkbox"/> Normal</td> </tr> <tr> <td>13. Lesão</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Pulso braquial</td> <td><input type="checkbox"/> Fraca</td> </tr> <tr> <td>14. Perforação</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Pulso carotídeo</td> <td><input type="checkbox"/> Quente</td> </tr> <tr> <td>15. Queimadura</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Normal</td> <td><input type="checkbox"/> Pálida</td> </tr> <tr> <td>16. Outros: <i>Corte</i></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Aumentada</td> <td><input type="checkbox"/> Perfilatio Capilar</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Diminuída</td> <td><input type="checkbox"/> Normal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Ausente</td> <td><input type="checkbox"/> &gt; 2 segundos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Ausente</td> </tr> <tr> <td colspan="4">D - Neurológico:</td> </tr> <tr> <td>Abertura ocular</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Ispocoria</td> <td><input type="checkbox"/> Anisocoria</td> </tr> <tr> <td>Melhor resposta verbal</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Midriase</td> <td><input type="checkbox"/> Foto reageente</td> </tr> <tr> <td>Melhor resposta motora</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Mioses</td> <td><input type="checkbox"/> Não foto reageente</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Convulsões</td> </tr> </table>				01. Abrasão		A - Vista anterior	B - Vista lateral	02. Amputação		<input type="checkbox"/> Permeável	<input type="checkbox"/> Não Permeável	03. Avulso		<input type="checkbox"/> Vômito	<input type="checkbox"/> Espasmo	04. Contusão		<input type="checkbox"/> Sangue	<input type="checkbox"/> Apnéia	05. Empalamento		<input type="checkbox"/> Secreção	<input type="checkbox"/> Bradipnéia	06. Encravamento		<input type="checkbox"/> Queda da língua	<input type="checkbox"/> Taquipnéia	07. Esmagamento		<input type="checkbox"/> Corpo estranho	<input type="checkbox"/> Ruidoso	08. FAF		<input type="checkbox"/> Outros		09. FAF				10. Fratura aberta		C - Circulatório:		11. Fratura fechada		Pulso	P脉	12. Laceração		<input type="checkbox"/> Pulso radial	<input type="checkbox"/> Normal	13. Lesão		<input type="checkbox"/> Pulso braquial	<input type="checkbox"/> Fraca	14. Perforação		<input type="checkbox"/> Pulso carotídeo	<input type="checkbox"/> Quente	15. Queimadura		<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pálida	16. Outros: <i>Corte</i>		<input type="checkbox"/> Aumentada	<input type="checkbox"/> Perfilatio Capilar			<input type="checkbox"/> Diminuída	<input type="checkbox"/> Normal			<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> > 2 segundos				<input type="checkbox"/> Ausente	D - Neurológico:				Abertura ocular		<input type="checkbox"/> Ispocoria	<input type="checkbox"/> Anisocoria	Melhor resposta verbal		<input type="checkbox"/> Midriase	<input type="checkbox"/> Foto reageente	Melhor resposta motora		<input type="checkbox"/> Mioses	<input type="checkbox"/> Não foto reageente	Total			<input type="checkbox"/> Convulsões
01. Abrasão		A - Vista anterior	B - Vista lateral																																																																																																
02. Amputação		<input type="checkbox"/> Permeável	<input type="checkbox"/> Não Permeável																																																																																																
03. Avulso		<input type="checkbox"/> Vômito	<input type="checkbox"/> Espasmo																																																																																																
04. Contusão		<input type="checkbox"/> Sangue	<input type="checkbox"/> Apnéia																																																																																																
05. Empalamento		<input type="checkbox"/> Secreção	<input type="checkbox"/> Bradipnéia																																																																																																
06. Encravamento		<input type="checkbox"/> Queda da língua	<input type="checkbox"/> Taquipnéia																																																																																																
07. Esmagamento		<input type="checkbox"/> Corpo estranho	<input type="checkbox"/> Ruidoso																																																																																																
08. FAF		<input type="checkbox"/> Outros																																																																																																	
09. FAF																																																																																																			
10. Fratura aberta		C - Circulatório:																																																																																																	
11. Fratura fechada		Pulso	P脉																																																																																																
12. Laceração		<input type="checkbox"/> Pulso radial	<input type="checkbox"/> Normal																																																																																																
13. Lesão		<input type="checkbox"/> Pulso braquial	<input type="checkbox"/> Fraca																																																																																																
14. Perforação		<input type="checkbox"/> Pulso carotídeo	<input type="checkbox"/> Quente																																																																																																
15. Queimadura		<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pálida																																																																																																
16. Outros: <i>Corte</i>		<input type="checkbox"/> Aumentada	<input type="checkbox"/> Perfilatio Capilar																																																																																																
		<input type="checkbox"/> Diminuída	<input type="checkbox"/> Normal																																																																																																
		<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> > 2 segundos																																																																																																
			<input type="checkbox"/> Ausente																																																																																																
D - Neurológico:																																																																																																			
Abertura ocular		<input type="checkbox"/> Ispocoria	<input type="checkbox"/> Anisocoria																																																																																																
Melhor resposta verbal		<input type="checkbox"/> Midriase	<input type="checkbox"/> Foto reageente																																																																																																
Melhor resposta motora		<input type="checkbox"/> Mioses	<input type="checkbox"/> Não foto reageente																																																																																																
Total			<input type="checkbox"/> Convulsões																																																																																																
SINAIS VÍTIMA																																																																																																			
Initial	PA <input checked="" type="checkbox"/>	mmHg/PC <input type="checkbox"/>	bpmp <input type="checkbox"/> FR <input type="checkbox"/> Ipm <input type="checkbox"/> SPO <sup>2</sup> <input type="checkbox"/> % T <input type="checkbox"/> °C																																																																																																
Total	PA <input checked="" type="checkbox"/>	mmHg/PC <input type="checkbox"/>	bpmp <input type="checkbox"/> FR <input type="checkbox"/> Ipm <input type="checkbox"/> SPO <sup>2</sup> <input type="checkbox"/> % T <input type="checkbox"/> °C																																																																																																

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTA Ocorrência está registrada no 3º Batalhão.

*26/03/2018**Peletório de Abandono Pré- Hospitalar*

Alergia: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual?	Usa medicamentos: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual?
Doença conhecida: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual?	Ingeriu alimentos: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual?

AB 170-17-35 Deslocou-se ABT 10 Bairro da Guaxuma e oeste  
Horas cerca de 10h30min duas viaturas e equipe da PRESTOZETE 201 (Heli)  
Na local. Horas duas vitimas o motorista que TEVE  
um corte no Ponto FISSURADO, e duas na COSTELA, e  
Foi conduzido para o HOSPITAL de Guarabira

Síntese dos procedimentos:			
<input checked="" type="checkbox"/> Desincarceramento	<input checked="" type="checkbox"/> Ventilação de resgate	<input checked="" type="checkbox"/> Roloamento 90°	<input checked="" type="checkbox"/> Oxigenoterapia
<input checked="" type="checkbox"/> Retirada com KED	<input checked="" type="checkbox"/> Desobstrução de VAS	<input checked="" type="checkbox"/> Roloamento 180°	<input checked="" type="checkbox"/> Reposição volêmica
<input checked="" type="checkbox"/> Curativo compressivo	<input checked="" type="checkbox"/> Aspiração de VAS	<input checked="" type="checkbox"/> Exposição da vítima	<input checked="" type="checkbox"/> RCP
<input checked="" type="checkbox"/> Curativo adesivo	<input checked="" type="checkbox"/> Estabilização da cervical	<input checked="" type="checkbox"/> Imobilização da MÍOS	<input checked="" type="checkbox"/> Desfibrilação
<input checked="" type="checkbox"/> Curativo de 3 pontos	<input checked="" type="checkbox"/> Retirada rápida	<input checked="" type="checkbox"/> Imobilização da MÍIX	<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio ao parto
<input checked="" type="checkbox"/> Elevador caudal	<input checked="" type="checkbox"/> Retirada da capacete	<input checked="" type="checkbox"/> Controlo de hipotermia	<input checked="" type="checkbox"/> Prevenção/orientação
<input checked="" type="checkbox"/> Outros			

ABT 10 Bairro da Guaxuma  
portador(s) do RG ou CPP N.º

UF. declara para todos os fins que recebeu ser atendido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; assume a responsabilidade quanto ao agravamento do meu quadro clínico.

Guarabira - PB, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**VÍTIMA OU RESPONSÁVEL** **TESTEMUNHA 1** **TESTEMUNHA 2**

Nome do Vítima \_\_\_\_\_  
Receptor (ass. e carimbo): \_\_\_\_\_

Síntese dos procedimentos:		TIPO	ESPECIFICAÇÃO
AB	Luta de procedimentos		Colar cervical
	Luta estéril N°		Máscara de O2 c/ reserv. ( ) adulto ( ) infantil
B7	Máscara de proteção		Cânula orofaringea N°
	Sonda de aspiração traqueal N°		Ambo: ( ) adulto ( ) infantil ( ) neo
	Extensor de O2		DEA
04	Cateter nasal		Oxímetro de pulso
	Soro		Fita medidora tamanho ( ) G ( ) M ( ) P ( ) PP
	Compreens		Froncha
071	Atadura cm		Estabilizador lateral de cabeça
	SF 0,1%		Tirante branha
	SGL		KED: ( ) adulto ( ) infantil ( ) KED
	Manta aluminizada		KIT Desastre
	Protetor para queimados		Cotchão a vácuo
	Lançol desferível		Desencarcerador
	KIT parto		Tractionador da fêmur
	LGE		Outros:
	Aqua		

Síntese dos procedimentos:		MOTIVO	LIBERAÇÃO
			h. min
			h. min
			h. min

Guarnição	Peseta	Matrícula	Nome de guerra
Chefe			
Socorrista 1	SUT	519-1011-0	Telles
Socorrista 2	IP	517-315-1	Salva
Condutor	CR	513-317-4	Torquato

CCDO DE COMBATE CÍVICO DA PARAÍBA

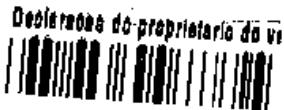
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTA COPIA É PARA ARQUIVAMENTO DE CRÉDITO

03.07.2019

Assinatura - Matrícula





### Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, IVANILDO BARBOSA

RG nº 1444372 data de expedição 25/11/1988  
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 674.531.044-91, com  
domicílio na cidade de GUARABIRA, no Estado de  
PARAÍBA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
RNA HONORATO ARAUJO FILHO, nº 32,  
complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima IVANILDO BARBOSA, cujo o condutor era  
IVANILDO BARBOSA.

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: YAMAHA / FACTOR YBR 125

Ano: 2011

Placa: OFB 18 68

Chassi: 9C6KE1520B0047280

Data do Acidente: 19.03.18

Local e Data: GUARABIRA 07/06/2018

IVANILDO BARBOSA

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda.

Avenida Rui Barbosa Nº 240 – Centro – Guarabira-PB.

Fone: (83) 3271 1156



**Laudo Médico**

O paciente, IVANILO BARBOSA, Montador de Móveis, portador do RG: 1.444.372 SSP-PB, foi atendido neste Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda. CGC: 09.239.906/0001-38, com nossologia de CID 10 T93, compareceu no dia 07/06/2018, é portador de Sequela de Fratura do 2º Metatarso esquerdo + Fratura do Calcâneo, submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Complexo Hospitalar Mangabeira, conforme laudo médico.

Guarabira, 07 de Junho de 2018.

Dr. Aluísio Paredes  
CRM: 1600

Dr. Aluísio Paredes Moreira.

CRM: 1600.



TOSCANO DE SALES - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - TITULAR

Av Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 56200-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente cópia, reprodução, fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Guarabira-PB 07/06/2018 11:34:57  
Wardiria Toscano de Sales - Titular  
[2018-005586] ENOL:R\$ 2,37 FAPEN:R\$ 0,28 FPJ:R\$ 0,00 IPI:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AGV73031-0780  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





## LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME : IVANILDO BARBOSA				PRONTUÁRIO N°
IDADE 42 A	SEXO M	COR	CLÍNICA	ENF.15 18
DATA DE ADMISSÃO 20/03/2018		DATA DE ALTA 25/03/2018		LEITO 153
DIAGNÓSTICO INICIAL				TEMPO DE PERMANÊNCIA
Fratura do 2º Metatarso + Fratura de calcaneo				CD
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO				S92.3+S92.0
OUTROS DIAGNÓSTICOS				
PRINCIPAIS EXAMES				
Rx do Metatarso demonstrando solução de continuidade óssea de 2º METATARSO				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA				
ANATOMIA PATOLÓGICA				
INFECÇÃO DE F.O. ( ) SIM (X) NÃO		COLETA DE MATERIAL ( ) SIM ( ) NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA				
CONDIÇÕES DE ALTA (X) MELHORADO		( ) REMOVIDO	( ) A PEDIDO	( ) CURADO ( )
ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES)				
Paciente portador(a) de fratura do 2º metatarso foi submetido(a) a tratamento cirúrgico através de redução cruenta + fixação com FIO K. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação antibiótica e analgésica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.				
ORIENTAÇÕES PÓS ALTA				
DIETA: Livre ou conforme já realizada pelo(a) paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...				
REPOUSO: Relativo em casa por 15 dias. Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em 60 dias e com esforço maior em 90 dias.				
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchado" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA: CEFALEXINA E AINES				
RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias. Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 7 dias para revisão. (dr. THALES MACHADO)				

25/03/2018

DATA

Dr. Valdecir Gonçalves Jr.  
M.P. em Ortopedia  
CPM/PE-1032

25 MAR. 2018

ASS. MÉDICO / CRM

Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



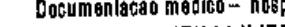


**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA**

March 2018



## FLUXO DE REFERÊNCIA INTRA E INTER REGIONAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO Nº:	CLÍNICA:	Documentação médica - hospitalar
DO HOSPITAL:	<i>Algarve / Brumadas</i>	
PARA O HOSPITAL:	<i>Ortôniense</i>	
MÉDICO ASSISTENTE:	<i>Paulo Ferreira</i>	DATA: 1 / 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:	
NO <sup>ME</sup> :	Traníde Bento
SEXO:	M
PROFISSÃO:	3
DOCUMENTO:	Nº: X
IDADE:	44
ENDEREÇO:	X
BAIRRO:	X
MUNICÍPIO:	Florianópolis
ESTADO:	SC

**ANAMINESE E EXAMES FÍSICOS SUMÁRIOS:**

**P**ara a **exa**, o **paciente** de **meio** **ano** **de** **idade**, **com** **peso** **normal**, **apresenta** **dores** **abdominais**, **mais** **intensos** **durante** **as** **noites**, **com** **anorexia**, **mais** **recentemente**, **com** **anemia**, **perda** **de** **peso**, **dispepsia**, **constipação**, **mais** **recentemente**, **diarreia**, **com** **faixas** **de** **hematoxilina**, **na** **fecal**.

MEDICAMENTOS PRESCRITOS:  
Cefazolina 1g  
Urticaria 60mg  
Finirax 1g

DIAGNÓSTICO: *Peltranas* CID: *102*

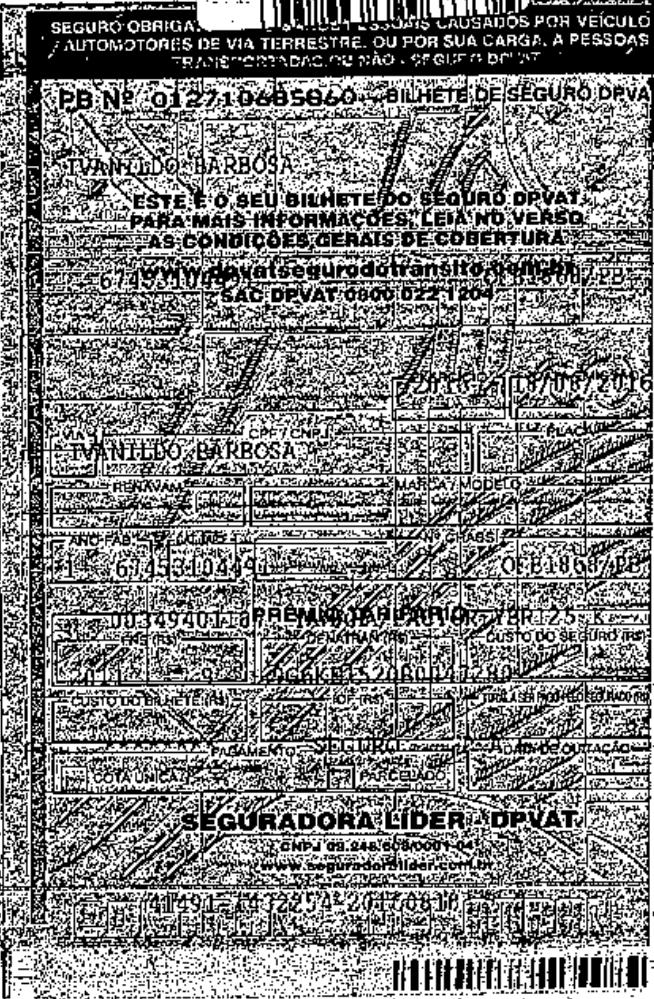
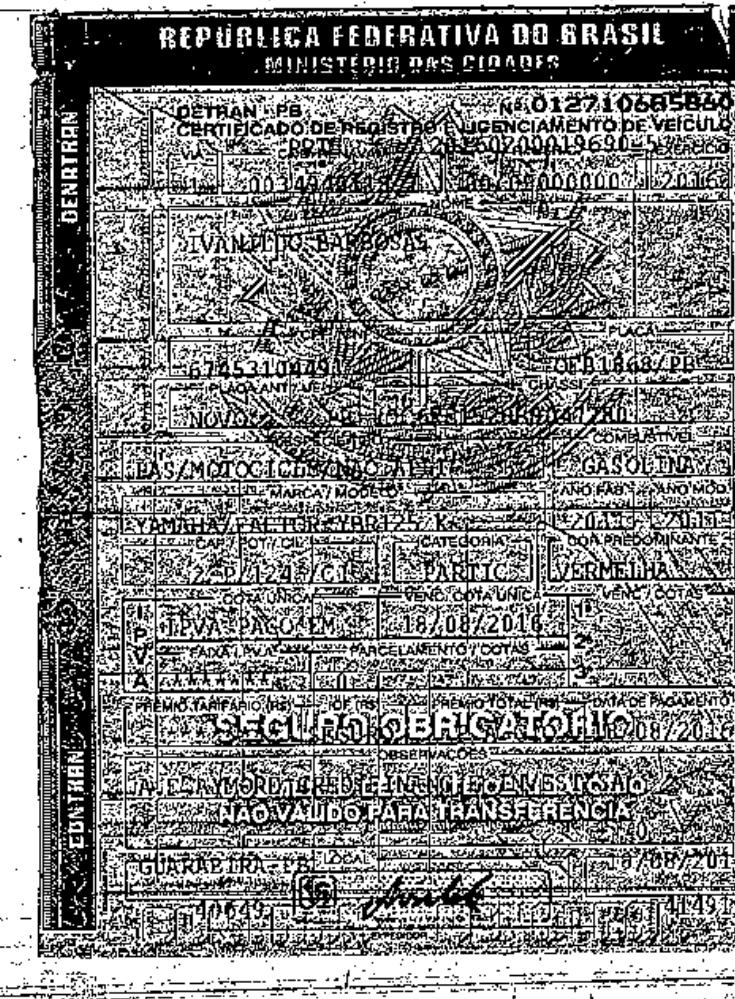


Documentos de Identidade



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914450985200000022368084>  
Número do documento: 19072914450985200000022368084

Num. 23065263 - Pág. 18



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos  
Consórcios do Seguro DPVAT

### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0220455/18  
Vítima: IVANILDO BARBOSA  
CPF: 674.531.044-91

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 19/03/2018  
Titular do CPF: IVANILDO BARBOSA

### DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro	Oufrão
Boletim de ocorrência	
Comprovação de ato declaratório	
Declaração de Inexistência de IML	
Declaração do Proprietário do Veículo	
Documentação médica-hospitalar	
Documentos de identificação	
DUT	
Outros	
<b>IVANILDO BARBOSA : 674.531.044-91</b>	
Autorização de pagamento	
Comprovante de residência	

### ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.
- A Indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.
- Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 14/06/2018 Nome: IVANILDO BARBOSA CPF/CNPJ: 674.531.044-91	Data do cadastramento: 20/06/2018 Nome: Karen Rosa de Oliveira Azevedo CPF: 131.414.327-16
IVANILDO BARBOSA	Karen Rosa de Oliveira Azevedo



De: Vinícius Faro, 15 de março de 2018 11:53  
Para: Vinícius Campos da Silva <[viniclus.silva@seguradoralider.com.br](mailto:viniclus.silva@seguradoralider.com.br)>  
Cc: Sonia Faro <[soniafaro@seguradoralider.com.br](mailto:soniafaro@seguradoralider.com.br)>  
Assunto: Protocolo

Vinícius

Em função dos problemas que estamos passando com relação a manutenção dos relógios protocoladores, em medida extrema exceção, autorizo até que tenhamos todos os protocoladores funcionando normalmente, protocolar somente a primeira folha dos processos recebidos dos Correios.

Para certificarmos que essa medida de exceção é válida somente para esse período, solicito imprimir uma cópia desse e-mail e anexar a cada processo de sinistro que estiver nessa condição.

Quando suspendermos esse critério, favor passar-me um e-mail configurando o retorno ao procedimento padrão.

José Carlos Carvalho  
Gerente de Sistemas



Rua da Assembleia, 100 – 21º andar  
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904  
Tel.: 55 21 3861-4600 / Ramal: 4654  
E-mail : [jose.carlos@seguradoralider.com.br](mailto:jose.carlos@seguradoralider.com.br)

**CONFIDENCIALIDADE** Esta mensagem é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso da Seguradora Lider, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes. Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

**CONFIDENTIALITY** This message is confidential; its contents do not constitute a commitment by Seguradora Lider except where provided for in a written agreement between you and Seguradora Lider. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not the intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

De: Arthur Fróes  
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:18  
Para: Jose Carlos <[josecarvalho@seguradoralider.com.br](mailto:josecarvalho@seguradoralider.com.br)>  
Assunto: RÉS: Produção: 13/03/2018

JC,  
Contingencialmente, até que os protocoladores retornem, estou de acordo em procedermos desta forma.

Atenciosamente,

Arthur Fróes  
Superintendente de Sistemas  
[arthur.froes@seguradoralider.com.br](mailto:arthur.froes@seguradoralider.com.br)  
Tel.: 55 21 3861-4286



[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Rua da Assembleia, 100 – 21º andar  
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904





## SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS



### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

MORTE  INVALIDEZ PERMANENTE  DAMS

**VÍTIMA:** *IVANILDO BRITO BAPTISTA*  
**DATA DO ACIDENTE:** *19/03/2018* **POSSUI CPF:**  SIM  NÃO **NR. CPF:** *624.531.044-91*

**PARÁ VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS:**  
 Documento de identificação do representante legal (cópia simples)  
 CPF do representante legal (cópia simples)  
 Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares.
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204.
- Todos os documentos devem estar legíveis

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL** – original ou cópia autenticada  Sim  Não

**DOCUMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES** que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)

**COMPROVANTE DE ATO DECLARATÓRIO** – quando necessário

**LAUDO DE INVALIDEZ DO IML** – original ou cópia autenticada  Sim  Não

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML** (original), juntamente com relatório médico, comprovando a existência de

sequelas permanentes, com a data da alta definitiva – somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IML.

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO** – quando necessário

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA** (cópia simples)

**CPF DA VÍTIMA** (cópia simples)

**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA** (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de

terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL** – original ou cópia autenticada  Sim  Não

**DOCUMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES** que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)

**COMPROVANTE DE ATO DECLARATÓRIO** – quando necessário

**COMPROVANTES DAS DESPESAS** (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e

despesas médicas (material e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originais)

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO** – quando necessário

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA** (cópia simples)

**CPF DA VÍTIMA** (cópia simples)

**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA** (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio formulário)

### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS – COBERTURA MORTE

**BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)**

Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)

**DECLARAÇÃO DE CONJUGE (original)**

**BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE**

Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial, recorrendo a união estável (cópia simples)

**BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE – QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)**

Declaração judicial que reconheça a união estável (cópia simples)

**DECISÃO JUDICIAL** que reconheça a união estável (cópia simples)

**DECISÃO JUDICIAL** que reconheça a união estável (cópia simples)

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO (original)**, declarada pelo cônjuge

**TERMO DE CONCILIAÇÃO (original)**, assinado pelo(a) beneficiário(a), e o cônjuge

**BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))**

Declaração de Únicos Herdeiros (original)

**BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)**

Declaração de Únicos Herdeiros (original)

**BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, Irmã, Tio (A) OU SOBRINHO(A))**

Declaração de Únicos Herdeiros (original)

**CERTIDÃO DE ÓBITO** dos pais da vítima (cópia simples)

**CERTIDÃO DE ÓBITO** dos filhos da vítima – quando necessário – (cópia simples)

Outros Documentos apresentados:

### PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

**Portador da documentação (Nome):** *IVANILDO BRITO BAPTISTA*

**Quem é o portador?**  Vítima  Beneficiário  Representante Legal - CPF do portador: *624.531.044-91*

**E-mail:** *ligerbrasil@liger.com.br* **Tel:** *(83) 982240933*

**Data:** *07/07/2019* **Assinatura:** *Suelio Moreira Torres*

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

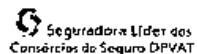
**Ponto de Atendimento (Nome do Ponto):** *Maria do Lugarinho das Pintas*

**Atendente:** *Agente de Atendimento das Pintas*

**Data:** *07/07/2019* **Assinatura:** *AC Guarabira - Mat. 8476.663-9*



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0220455/18  
Vítima: IVANILDO BARBOSA  
CPF: 674.531.044-91

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 19/03/2018  
Titular do CPF: IVANILDO BARBOSA

### DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro	Outros
Declaração de Inexistência de IML	
Documentação médica-hospitalar	
Outros	

**IVANILDO BARBOSA : 674.531.044-91**  
Autorização de pagamento

### ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 06/08/2018 Nome: IVANILDO BARBOSA CPF: 674.531.044-91	Data do cadastramento: 13/08/2018 Nome: JOSE FRANCISCO COELHO LOUREIRO CPF: 083.495.187-82
IVANILDO BARBOSA	JOSE FRANCISCO COELHO LOUREIRO





De: Jose Carlos  
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:33  
Para: Vinícius Campos da Silva <[vinicius.silva@seguradoralider.com.br](mailto:vinicius.silva@seguradoralider.com.br)>  
Cc: Sonia Faro <[soniafaro@seguradoralider.com.br](mailto:soniafaro@seguradoralider.com.br)>  
Assunto: Protocolo

Vinicius

Em função dos problemas que estamos passando com relação a manutenção dos relógios protocola em medida extrema exceção, autorizo até que tenhamos todos os protocoladores funcionando normalmente, protocolar somente a primeira folha dos processos recebidos dos Correios.

Para certificarmos que essa medida de exceção é válida somente para esse período, solicito imprimir uma cópia desse e-mail e anexar a cada processo de sinistro que estiver nessa condição.

Quando suspendermos esse critério, favor passar-me um e-mail configurando o retorno ao procedimento padrão.

José Carlos Carvalho  
Gerente de Sinistros



Rua da Assembleia, 100 – 21º andar,  
Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904  
Tel.: 55 21 3861-4600 / Ramal: 4654  
E-mail: [jose.carlos@seguradoralider.com.br](mailto:jose.carlos@seguradoralider.com.br)

**CONFIDENCIALIDADE** Esta mensagém é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso Seguradora Lider, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes. Qual divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

**CONFIDENTIALITY** This message is confidential, its contents do not constitute a commitment by Seguradora Lider except where provided for in a written agreement between you and Seguradora Lider. Any unauthorized disclosure, use or dissemination, either whole or partial, is prohibited. If you are not intended recipient of the message, please notify the sender immediately.

De: Arthur Fróes  
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:18  
Para: Jose Carlos <[jcarloscarvalho@seguradoralider.com.br](mailto:jcarloscarvalho@seguradoralider.com.br)>  
Assunto: RES: Produção: 13/03/2018

JC,  
Contingencialmente, até que os protocoladores retornem, estou de acordo em procedermos desta forma.

Atenciosamente,

Arthur Fróes  
Superintendente de Sinistros  
[arthur.froes@seguradoralider.com.br](mailto:arthur.froes@seguradoralider.com.br)  
Tel.: 55 21 3861-4286

  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Rua da Assembleia, 100 – 21º andar  
Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP: 20011-904



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08012250920198150181

**AUSÊNCIA DE COBERTURA**

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDO BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

**CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

**BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **19/03/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/04/2018**.

**Constata-se, pelos documentos acostados à exordial, que o veículo causador dos danos era de propriedade da própria vítima reclamante da indenização. Assim, o acidente narrado não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que o autor proprietário do veículo encontrava-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório na ocasião do sinistro.**

**Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoportoadvocados.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>  
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 1

**Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, resarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.**

Assim, tendo o autor deixado de apresentar a documentação exigida por lei, carecendo o autor de uma condição específica do regular exercício do direito de ação, qual seja, interesse de agir.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser **julgado extinto em virtude da incorrência de mora por parte da Ré.**

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

#### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

#### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

#### **DA FALTA DE INTERESSE DE INTERESSE PROCESSUAL**

#### **PENDÊNCIA DOCUMENTAL**

O processo deve ser extinto sem conhecimento do mérito, porque não concorre uma das condições da ação: o ***INTERESSE PROCESSUAL***.

---

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Verifica-se que, o autor ingressou com o pedido administrativo, todavia, incorreu em pendência documental, de maneira que deixou de sanear tal pendencia, acarretando no cancelamento do sinistro.

Insta esclarecer que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro pacificou o tema e conforme o Aviso nº 108/2012 resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, vejamos:

***"A prova do requerimento administrativo prévio à seguradora da cobrança da cobertura do seguro DPVAT deve ser exigida pelo juiz no exame da petição inicial".***

No mesmo sentido, se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

**"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.**

**Inéria do autor quanto a este pedido. Reversão do entendimento. Impossibilidade. Incursão em matéria fático-probatória. Incidência da Súmula 7/STJ. Violão ao princípio da inafastabilidade do acesso à Justiça. Impossibilidade de exame por esta Corte de Justiça. Matéria atinente à competência do Supremo Tribunal Federal.**

**O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso de demanda judicial.**

**(...) 4. Agravo regimental desprovido" (AgRg no REsp 936574/SP, Terceira Turma, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, julgamento em 02/08/2011).**

Trata-se de oportunizar à seguradora o pagamento extrajudicial, até porque, o requerimento prévio administrativo é requisito essencial para a utilidade da providência jurisdicional, conforme dispõe o art. 5º, § 1º da Lei 6.194/74, abaixo transscrito:

**"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**

**(...)**

**§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30**

**(trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)(...)"**

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que, frise-se, é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Deste modo, verifica-se que a seguradora só se constitui em mora 30 dias após a entrega de todos os documentos legais na esfera administrativa. E, no caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

Assim, tendo o autor deixado de cumprir as exigências administrativas à indenização que entende devida, ingressando com a presente ação sem antes eliminar todas as possibilidades, resta claro que não existe interesse na demanda.



Importante salientar, ademais, que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inherência das suas atividades.

Dianete disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do Art. 485, VI, do CPC, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

## **DO MÉRITO**

### **DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA**

#### **DAS DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA, haja vista que a narrativa dos fatos, não foi exposta de forma clara, não há testemunhas, constando apenas realtos totalmente unilaterais da parte Autora para sua própria conveniência.

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual for registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

### **DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA**

#### **DA AUSÊNCIA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO**

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

**A RÉ INFORMA A NECESSIDADE DE SER OUVIDA, PESSOALMENTE, A PARTE AUTORA SOBRE OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL DIANTE DA AUSÊNCIA DO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO.**

Ressalta-se a importância da juntada dos documentos médicos já que é através deles que se confirmará a existência das lesões sofridas pela vítima, de modo que sua ausência impossibilita a apuração do nexo de causalidade.

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a veracidade dos fatos narrados na exordial, bem como autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao Hospital onde foi prestado o primeiro atendimento, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.



### **DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE**

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito. Conforme já exposto acima Exa., a parte Autor deixou de juntar aos autos, o Boletim de atendimento médico com a data do alegado acidente!**

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

### **DA AUSÊNCIA DE COBERTURA**

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

<sup>3</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Contudo, é cristalino que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão da mora do pagamento do Seguro DPVAT. Assim, não há em que se cogitar cobertura securitária para o caso concreto, conforme Resolução 332/2015, em seu art. 17, §2º.

Informa a Seguradora Ré Exa., que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão de mora do pagamento do Seguro DPVAT. Veja, a parte Autora não promoveu o pagamento do seguro obrigatório referente ao ano civil de 2018, ou seja, inadimplente à data do alegado sinistro ocorrido no dia 19/03/2018, vejamos:

Sua busca por placa: OFB1868 UF: PB CATEGORIA: 09\*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
+	2016	R\$292,01	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>
+	2015	R\$292,01	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>
+	2014	R\$292,01	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>
+	2013	R\$292,01	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>
+	2012	R\$279,27	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>
+	2011	R\$118,79	Quitado	<a href="#">[arquivo]</a>

(\*) Motocicleta

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Seguro DPVAT

## Calendário de pagamento



ACESSIBILIDADE

Selezione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício	UF	Final da Placa	Categoria	<a href="#">[Saiba mais]</a>	Pagamento
2018	PB	8	9	<a href="#">[Saiba mais]</a>	À vista

[Consultar](#)

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
8	31/10/2018	NÃO	31/10/2018	31/10/2018

PB: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2018

**COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Como qualquer outro seguro, o DPVAT é um contrato aleatório, onde a seguradora, mediante uma contraprestação pecuniária, assume a responsabilidade de indenizar o segurado na hipótese de ocorrido o sinistro.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>  
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 6

Por certo, o inadimplemento por parte dos proprietários de veículos, gera um desequilíbrio no provisionamento, ao passo que a seguradora não recebeu o pagamento que lhe era devido. Assim, a ausência de quitação do prêmio, inviabiliza a manutenção regular do contrato, ensejando um aumento nos valores do prêmio, a fim de harmonizar o balanço atuarial da seguradora, onerando os demais proprietários.

Ademais, se deve frisar o caráter social do Seguro DPVAT, evidenciado pela destinação do prêmio pago pelos proprietários de veículos automotores. Digno de destaque, que o valor pago a título de prêmio é rateado de forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes, através do DENATRAN.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP	SÚMULA 257, STJ
Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente.	Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente.

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257, STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74<sup>x</sup>, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolsem com as vitimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios. Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil.

**PELO EXPOSTO, NÃO DEVE SER IMPUTADA À SEGURADORA RÉ QUALQUER DEVER DE INDENIZAR A PARTE AUTORA PELOS SUPOSTOS DANOS, EIS QUE AUSENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA.**



## **DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral<sup>4</sup>.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima<sup>5</sup>.

Friza-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

**Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e**

**Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.**

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

## **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>6</sup>.

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>7</sup>

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

---

<sup>6</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

<sup>7</sup>art. 1º. (...)

§2º *Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.*



Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 - OAB/PB**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 25 de julho de 2019.

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>  
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 10

### **QUESITOS DA RÉ**

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



**TABELA DE GRAADAÇÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudoz completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **IVANILDO BARBOSA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **GUARABIRA**, nos autos do Processo nº 08012250920198150181.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/07/2019 14:45:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914451189200000022368101>  
Número do documento: 19072914451189200000022368101

Num. 23065280 - Pág. 13

**Poder Judiciário da Paraíba**



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312011689900000023319795>  
Número do documento: 19090312011689900000023319795

Num. 24076916 - Pág. 1

**Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB**

( )  
**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Data e hora de realização: 2019-09-03 11:57:51.852

AUTOR: IVANILDO BARBOSA

Segue termo em anexo.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312011689900000023319795>  
Número do documento: 19090312011689900000023319795

Num. 24076916 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PARTICIPAÇÃO 3ª COORDENADORIA DO CEJUSC DE GUARABIRA

PERÍCIA MÉDIA + TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO  
MUTIRÃO DPVAT

Pilões/PB, 26/08/2019 – às 08:00h

Processo nº: 0800084-91.2015.8.15.0181

Vara de Origem: 2ª Vara Única da Comarca de Guarabira/PB

Juiz(a) de Direito: Hígia Antonia Porto Barreto

Conciliador: Idalberto dos Santos Dias

Supervisor: Jesiel Rodrigues da Rocha

Requerente: Ivanildo Barbosa CPF 674.531.044-91

Advogado: Antonio Teotonio de Assunção OAB/PB 10492

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: FERNANDA SILVA SOUZA

Advogados da Seguradora: AUGUSTO CESAR ARAÚJO LIMA – OAB/PB 20863; ANDRÉ LUIZ PEREIRA

V. SOBRINHO – OAB/PB 17747 e, JOELSON ALBINO DE BULHÕES – OAB/PB 8958

Feitos os pregões de estilo, foi constatada a presença das partes, acompanhados de Advogado(a). Pelo(a)

Conciliador(a) foi dito: Neste Mutirão foi realizada a Perícia Médica. A parte promovente concorda com o

Laudo da Perícia Médica. Tentada a conciliação as partes não chegaram a um acordo, Orientado pelo(a)

Magistrado(a), pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Já consta contestação no Id 23065280. As partes

convencionam o calendário de prazos em dias úteis, da seguinte forma:

1) A parte promovente apresentará réplica à contestação no período de 27/08 a 16/09/2019;

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a Conciliação.

Conciliador(a) Ivanildo Barbosa

Parte Autora: Ivanildo Barbosa - Adv. Autor Hígia Antonia Porto Barreto

Seguradora: Fernanda Silva Souza - Adv. Seguradora José Geraldo de Oliveira

Mediador/Supervisor Idalberto dos Santos Dias

Oficial de Justiça Shirleandro Soares Pacheco

Magistrado(a): Wagner

Visto etc.

Homologo, por despacho, os termos das deliberações supra. Homologo, também, os prazos convencionados pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data supra.

Wagner  
JUIZ(A) DE DIREITO



## PERÍCIA MÉDICA

Distribuído em  
10/05/19

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/194)

PERITO DR. JÀNIO

2ª VARA GUARABIRA

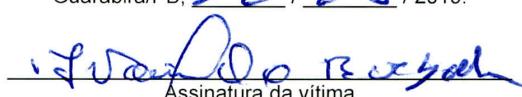
Nome completo: IVANILDO BONBOSACPF: 674.531.044-91Endereço completo: RUA HONORATO ANTONIO FILHO, 31, B. NOVA  
PESO IT, GUARABIRA/PB

## Informações do acidente

Local: Condéno ong. Granaíma /PBData do Acidente: 19/03/18

## Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial su, pra para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarabira/PB.

Guarabira/PB, 26/08/2019.


Assinatura da vítima

## Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim  Não  Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Pe Esgomob

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sms

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

\_\_\_\_\_



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a)  disfunções apenas temporárias  
b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

*Limitações de flexão e extensão dos dedos ft*

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  Total  
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b)  Parcial  
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).  
Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1  Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2  Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:  
Guarabira/PB, 26/08/2019

Assinatura do médico – CRM

Dr. Jânio Dantas Gualberto  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-4382 TEOT 6514  
033004382

Médico Assistente

Ernesto Loewenbach Neto  
MEDICO  
CRM - PB 10.690

P/Ass. Gestão de Saúde





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

Ofício 1073/2019

Guarabira/PB, 26/08/2019

## SEDEX - URGENTE

Coordenadoria do Núcleo de Políticas de Acordos

Sr. Paulo Leite de Farias Filho

Seguradora Líder DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, 16º andar - Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20031-205

Processo referência:

Senhor Coordenador.

Ao cumprimentá-lo, solicito a V. Sa, que seja efetuado o pagamento de honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT/2019, nesta Comarca, realizado no dia 26/08/2019.

Considerando o valor previamente ajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada perícia realizada, conforme convênio celebrado entre as Líder e o TJPB, esclarecendo, de logo, que por medida de economia e celeridades processuais, indico, para o perito nomeado, um processo dentre os periciados para fins de depósito único e posterior expedição de alvará judicial, conforme informações abaixo.

### PERÍCIAS DA 2ª VARA

24 Perícias, sendo que uma já foi paga, então são 23 (Vinte e Três) perícias a pagar, perfazendo o montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais), em favor do Dr. JÂNIO DANTAS GUALBERTO, CRM/PB nº 4382 e CPF 691.234-894-72, processo referência 0800125-58.2015.8.15.0181 (processo Pje).

Segue em anexo relação dos processos.

Atenciosamente.

  
Hígia Antônia Porto Barreto  
Juíza de Direito em substituição da 2ª vara





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

01	0800125-58.2015.8.15.0181	
02	0803377-35.2016.8.15.0181	
03	0800471-67.2019.8.15.0181	
04	0802005-46.2019.8.15.0181	
05	0800021-95.2017.8.15.0181	
06	0800762-04.2018.8.15.0181	
07	0800944-58.2016.8.15.0181	
08	0802095-25.2017.8.15.0181	
09	0803006-03.2018.8.15.0181	
10	0801549-96.2019.8.15.0181	
11	0801225-09.2019.8.15.0181	
12	0801396-63.2019.8.15.0181	
13	0802795-64.2018.8.15.0181	
14	0800471-67.2019.8.15.0181	
15	0802992-19.2018.8.15.0181	
16	0800799-94.2019.8.15.0181	
17	0802744-53.2018.8.15.0181	
18	0800683-93.2016.8.15.0181	PAGA
19	0802990-49.2018.8.15.0181	
20	0800279-37.2019.8.15.0181	
21	0800914-18.2019.8.15.0181	
22	0800274-15.2019.8.15.0181	
23	0800084-91.2015.8.15.0181	
24	0802309-50.2016.8.15.0181	EXTRA PAUTA





Núcleo de Conciliação do TJPB



Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça da Paraíba



Centro Judiciário de Solução de  
Conflitos e Cidadania  
Região de Guarabira

### CERTIDÃO - REMESSA

De ordem da MM. Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC, devolvo o processo ao Cartório de origem para os devidos fins. Nada mais.  
Guarabira data e hora eletrônica.

Assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 03/09/2019 12:01:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090312012603100000023319803>  
Número do documento: 19090312012603100000023319803

Num. 24076924 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584594000000026244751>  
Número do documento: 19121815584594000000026244751

Num. 27190087 - Pág. 1

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar





todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

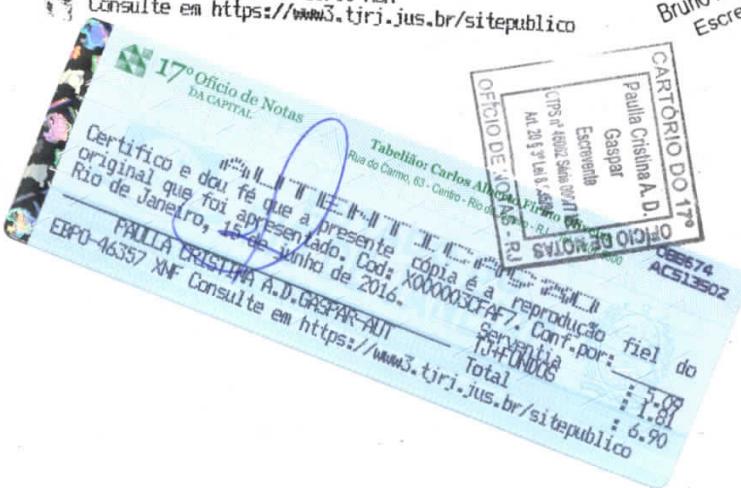
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MARCELO DAVOLI LOPES

CLAUDIO MENDES ADEIRA

 <b>17º Ofício de Notas DA CAPITAL</b>	<b>Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira</b> Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800 <b>088674 AC5677</b>
<p>Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: <b>MARCELO DAVALI LOPES e CLAUDIO MENDES LAUERIA (X00000030068)</b>          Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016. Conf.          Em testemunho da verdade.</p>	
<p><b>Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut.</b>  <b>EB05-10754 TZL EB05-10755 NGM</b>          Consulte em <a href="https://www3.tjrj.jus.br/sitempublico">https://www3.tjrj.jus.br/sitempublico</a></p>	

OLI LOPES e  
17º OF154  
Bruno Ribeiro  
Escrevente Autorizado



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912181558469620000026244755>  
Número do documento: 1912181558469620000026244755

Núm. 27190091 - Pág. 2



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30. TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a

*Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.*



R. Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205  
Tel 21 3861-4600  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

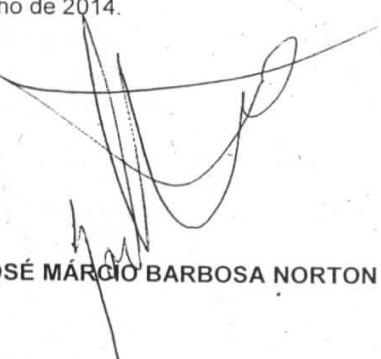


Seguradora Líder · DPVAT

OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

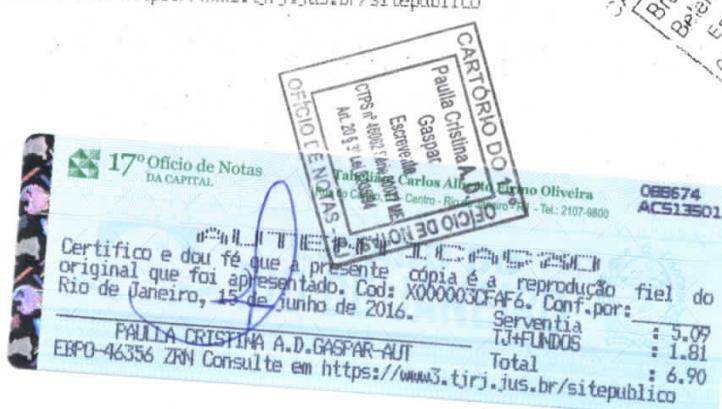
  
MARCELO DAVOLI LOPES

  
JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Fimiro Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800  
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ  
MÁRCIO BARBOSA NORTON (X000000A71AB)  
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014. Conf. por  
Em testemunho da verdade.

Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut. Total  
EAGW-29273 BNK, EAGW-29274 GUP  
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

  
CARTÓRIO PO 1  
Bruno Rodrigo  
Belém Gaspar  
Escrevente  
CPCG n° 940461  
A 2013 \* tel 835594  
17º OFÍCIO DE NOTAS - F



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>  
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS

- CNSP. A remuneração dos membros de Diretoria Executiva observa a limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015. (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reafirmar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Catalão de Felipe: diretor responsável administrativo-financiero e diretor responsável pelo acompanhamento e controle das normas e procedimentos de contabilidade, auditoria, controles internos, (b) Marcelo Barreto: diretor responsável administrativo e responsável pelas relações com os investidores, (c) Marcelo Barreto: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 23 de março de 1998 (Circulars SUSEP nº 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos, (d) Cláudio Mendoza Laderas: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelo cumprimento das obrigações de Resolução CNSP nº 14/05 uma vez que a Companhia não entra no âmbito de aplicação da referida operação de constituição. As deliberações foram aprovadas por unanimidade na Assembleia Geral Ordinária de 2015, realizada na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declararam, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação, deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores que não estavam presentes parenteticamente, ato o fizeram grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declararam que os integrantes do referido órgão estatutário não intercederiam no quadro de empregados da Companhia; e (III) Os membros do Conselho de Administração, na forma discutida a título de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Na forma de maia ser tratada, foi elaborada e lavrada a presente Ata em forma de sumário das fases discutidas e, após a devida aprovação, foi assinada e selada por todos os conselheiros e diretores, Assinatura: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho, (ass.) Rosane Techima Saisano - Conselheira Vice-Presidente, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Carlos Damasceno - Conselheiro, (ass.) João Gilberto Possasido - Conselheiro, (ass.) Jorge de Andrade - Conselheiro, (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass.) Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro e (ass.) João José Iglesias Taborda - Conselheiro. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015. Rio de Janeiro - NIRE - nº 33.300.28478-0 - Protocolo nº 20150191640-3 - 12/08/2015. Cartório o Deferimento em 22/08/2015. Série: R. 20150191640-3. Registrado no sistema 0000277773. Bernardo F. S. Bawwager - Presidente, Conselho Geral.

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS**  
**DO SEGURO DPVAT 8.A.**  
CNPJ/MF nº 09.248.806/0001-04. NIRE 33.0026479-6  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015. Data, Hora e Local: As 15:30 horas (trinta e cinco  
vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 15:30, na sede  
social da Companhia, no Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de  
Janeiro. Convocação: Os membros do Conselho de Administração for-  
am convocados por e-mail eletrônico enviado em 19 de março de  
2015. Presença: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho,  
Bernardo Deichmann, Celso Demaldi, Jabs de Mendoza Alexander  
de J. João Gilberto Possidente, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Gó-  
mec, Mário Alberto de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Vieira  
Teixeira, Rosana Techima Salsano e Wady José Mourão Cury. Pres-  
enciada ainda o conselheiro suplente Pedro de Oliveira Moraes. Aus-  
entes: Nenhum.**

Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/12/10, em 1200 horas, na Rua Dr. F. B. Barwanger - Secretário Geral. Id: 1853

**GOMES DE SOUZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C**  
CNPJ/MF: 51.915.656/0001-86 NIRE: 13300265902

Ata da AGO realizada em, levada na forma sumária. 1. Data e Lugar: Aos 24/04/15, às 11hs na sede da empresa na Rua Dr. F. de Matoz. 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Fornecida a todos e pessoalmente, os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei 8.640/94, devendo constar na ata os representantes da totalidade do Capital Social conforme Livro de Presença de Acionistas. 4. Materiais: Relatório de trabalho fornecido pelo Presidente, Sr. Jorge Gomes de Souza, Secretário, Sr. José Gomes de Souza Menezes Andrade, 5. Ordem do Dia: (i) Apraz o relatório e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (ii) Deliberar sobre a aprovação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretora no valor de R\$ 30.000,00 anuais; (iv) Eleição da Diretora e (v) Assuntos Gerais. Deliberação: Tomadas por unanimidade dos acionistas representados da totalidade do Capital Social: (i) Aprovado o relatório e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14. (ii) Aprovada proposta de Diretora quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 746.858,53 que será realizada da seguinte maneira: (a) 5% ou R\$ 37.332,93 para constituição de Reserva Legal e (b) 95% ou R\$ 699.525,60 para pagamento de dividendos.

videndos (iii) Aprovados os honorários da Diretoria no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos anualmente entre os membros da Diretoria em comum acordo entre os mesmos, a serem pagos no final de cada ano fiscal, aprovado a proposta da Diretoria para mais 3 anos, ou seja, até a AGO 19/10/2018;

1º quadrimestre do ano de 2018, ficando como: Diretoria: Jorge Gomes de Souza, brasiliense, casado pelo regime da universal de bens, advogado e empresário, RG 45.722-2/2010, CPF 070.170.100-01, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 1600/101, Bairro da Tijuca/RJ, Diretora Vice-Presidente: Patrícia Benevides de Souza, brasiliense, casada pelo regime da universal de bens, empresária, RG 2.602-0/2010, CPF 011.011.011-19, residente na Av. Presidente Dutra/Cardoso, 1600/101, Bairro Tijuca/RJ, e Diretora Superintendente: Patrícia Benevides de Souza, casada pelo regime de separação de bens, Magalhães Arrua, brasiliense, casada sob o regime de separação de bens, empresária e economista, RG 07.752.081-1, CPF 037.937.168.507-72, residende e domiciliada na Av das Academias da Pampulha, 549/549, Bairro da Tijuca/RJ, (iv) Assuntos Gerais: Nenhum item foi apresentado ao objeto de discussão na presente assembleia.

Aprovados e Encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente esclareceu que para discussões formais, o Conselho Fiscal não foi convocado, por não se encontrando com os encarregados de trabalhos, sendo o presente alla levadado e depondo a seu tempo, assinado pelo membro da mesa e pelos auxiliares, representando a totalidade do Capital Social. RJ 19/10/2015. Jorge Gomes de Souza - Presidente da Assembleia. Patrícia Benevides de Souza Magalhães Arrua - Secretária Júrcera nº 2769695 em 03/06/2015. Bem- fio F. S. Berwanger - Secretário Geral.

36: 186347

DINÂMICA ENERGIA S.A.

## REFERENCES

**Nautilus SIA - Empreendimentos e Participações**  
CNPJ/MF: 01.544.793/0006-08 - NIRE: 3300025193-1  
ata de AGO, levada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: 18/04/15, às 10:30hs na sede da empresa na Rua Darke de Mello, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada diretamente, pessoalmente, a todos os acionistas pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consciente assinaturas apostas no ínicio próprio. 4. Mesa: Para dirigir os trabalhos foram escolhidos: Presidente, o Sr. Paulo Cesar de Souza e Souto e Secretário o Sr. Felipe de Castro Souza - Ordem do Dia: (i) Aprovação das contas das administradoras, balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/14; (ii) Deliberar sobre a proposta do resultado da exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta de honrários da Diretoria no valor total de R\$ 30.000,00 anuais; (iv) Assuntos Gerais; 6. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; (ii) Aprovada a proposta de Diretores quanto à destinação do resultado obtido no valor de R\$ 1.491.034,00, para a constituição de Reserva Legal e (iii) Deliberação no valor de R\$ 1.161.485,78 para distribuição de dividendos. Aprovados os honorários da Diretoria para o ano de 2015 no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria, em comum acordo entre os mesmos. (iv) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. 7. Encerramento: O Presidente da Assembleia, verificando em seguida que foram abordados todos os itens de ordem do dia, e constatando que nada mais havia a tratar, esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal só foi convocado por não se encontrar instalado a encerrado os trabalhos, e não para aprovar a levada, e que, depois de lida, aprovada e assinada, os membros da mesa e os acionistas representantes da totalidade do Capital Social, RJ, 24/04/15. Paulo Cesar Gomes de Souza Presidente da Assembleia, Felipe de Castro Souza - Secretário, Juventino nº 2763242 em 20/05/2015. Bernardo F.S. Bewerunge - Secretário Geral.

id: 1853433



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755  
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 6





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 8

de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração da CEDAE por motivos de ordem profissional, agraciando-o com a honraria de presidente que lhe foi concedida. O Senhor Presidente do Conselho de Administração faz registrar um voto de agradecimento ao Senhor Renato Prates Rodrigues quanto seu desempenho e grande colaboração. A administração desta Companhia agradece o voto de registro feito a ele pela unanimidade dos presentes.

**ARTIGO 20 - REGISTRO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - A seguir, o Senhor Presidente do Conselho de Administração indica o Senhor Heitor Cabral Moreira para ocupar os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração, visando subscrever, assinar e emitir o mandado de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues, no Conselho de Administração aprovada a indicação e, conforme estabelecido na "cláusula" cº do Artigo 17 c/c o Artigo 21 do Estatuto Social da CEDAE, nomear o Senhor Heitor Cabral Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração.

Heitor Cabral Moreira brasileiro solteiro, Engenheiro portador da Carteira de Identidade nº 00513658310 de TRAN-RJ, CPF nº 060.916-912, residente e domiciliado na Rua Alexandria nº 223, Itanhangá - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para substituir e complementar o mandado de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues, a partir de 05/05/2015. Por conseguinte, o Conselho de Administração, com base no disposto no Parágrafo 9º do Artigo 15 do Estatuto Social da CEDAE, aprova, de "ad referendum", a Assembleia Geral Extraordinária, convocada neste Catepado, para emitir, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para substituir e complementar o mandado de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues.

**REMUNERAÇÃO** - A remuneração do Diretor eleito e a do Membro do Conselho de Administração da CEDAE é estabelecida de acordo com o previsto nos Artigos 35 e 36 do Estatuto Social da CEDAE.

**CONVOCAÇÃO DE AGE** - Dando prosseguimento, o Conselho de Administração convoca, inicialmente, para o dia 15 de junho, às 16h, na Sede Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária das Comunidades, para deliberarem sobre a seguinte Orden de Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: Eleição do Membro do Conselho de Administração e fração da ação social. Apresentação de Alteração do Estatuto Social. A Administração da Companhia ficará devidamente autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação e a publicação do Edital de Convocação.

**09 - ASSEMBLÉIAS GERAIS I - REGIMENTO INTERNO** - O Conselho de Administração resolve aprovar que sejam realizados ajustes na Tabela de Honorário/Gratificação Mensal de Extraduário, bem como na os Artigos 10 e 11 da criação da Assessoria Financeira Chefe (AFCDF) e as devidas alterações no Regimento Interno da CEDAE, com validade a partir de 01/05/2015. E nadiante havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, autorizando que se lave a presente Ata que após lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim, Crisânia Batista de Souza, designada para encetar as reuniões do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

balho Presidente Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário Antônio Leal Faoro, Ordem do Olho, (I) Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia, (II) Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP, e (III) Assuntos gerais. Deliberaram, por unanimidade, festejando o aniversário de 66 (sessenta e seis) anos estabelecida por este Conselho, como lembrete para o exercício do cargo de diretor da Companhia, elogiar Carlos André Guerra Barreiros, brasileiro, casado, seuântrio, Muiúba, do documento de identidade nº 55.625.648.7, expedido pela SSP/SP, no CIPM nº 082 / 342 187.91, residente e domiciliado na Rua do Pau-Brasil, nº 100, Pau-Brasil, Estado de São Paulo, como Durante seu designação específica da Companhia, para o cargo alocado ocupante pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuaria exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP, até a posse do diretor que assumisse que daí se somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no prazo de 15 (quinze) dias - da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor teve todo mandato de 1 (um) ano, desta data até 26 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declarou que não está incorso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda não está inhabilitado para tanto, nos termos de lei. O Diretor eleito declarou, por fim que aceitou as disposições previstas na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 143/05 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e, também, dos membros da Diretoria Executiva, observará o limite global de remuneração instaurado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de março de 2015. (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, nomear as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinculus Calado de Freitas e rator responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, gerente responsável pelas relações com a SUSEP e, ainda a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocupado em que passará a ser exercida pelo mesmo; (c) Mário Henrique da Cunha, diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 26 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12); (d) Cláudio Mendes Ladeira, diretor responsável pelos controles internos e sistemas de informação e controles internos; (e) Cláudio Susep, diretor responsável pelo controle (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP, nº 313/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não abdicaram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apêndices, endossos e/ou realiza operações de consórcio. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na proxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declararam, expressamente que foram questionados sobre a possibilidade de legalidade atinentes à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, legalidades atinentes à convocação dos eletores, ora eleitos, declararam insuficiente o número de eleitores para que haja eleição, e que a eleição deve ser realizada em nível de terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como declararam que os integrantes de referido Conselho estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia. (III) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram acerca de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e levada a presente ata em forma de sumário dos fatos discutidos, que após lida e aprovada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass) Luiz Tavares Pereira Filho - Conselheiro Presidente, (ass) Antônio Leal Faoro - Superintendente, (ass) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass) José de Mendonça Alves, (ass) Bernardo José da Cunha - Conselheiro, (ass) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro, (ass) Marcelo Goldmann - Conselheiro, (ass) Moacir Nogueira de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro, (ass) Ricardo Leal Teixeira - Conselheiro, (ass) Rosana Techima Salsano - Conselheiro, (ass) Wady José Mourão Cury - Conselheiro. Certifico que a presente certidão é cópia feita da ata original lavrada no Livro Atas do Conselho de Administração da Companhia, na data de 31 de março de 2015. André Leal Faoro - Secretário. Início das reuniões do Estado do Rio de Janeiro - NIRE - nº 33.410.2016/00000-0, no período 00/2015/181844-6 - 12/06/2015. Certifcio o Delembargo em 22/06/2015 e o registro sob o nº 0000277239. Bernardo I. 1

eral

ATA DA 605<sup>ª</sup> REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CEDAE  
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dezoito e quinze), às 10h, no Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil, do Palácio Guanabara, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 20 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esportos - CEADE, com a presença dos seguintes Membros: Leonardo da Cunha e Sílvia Espindola Dias, Presidente; Jorge Luiz Ferreira Briard, Vice-Presidente; Renato Pires Rodrigues, Arlindo Mariano Rizzo Corbellini, Rodrigo Tostes Solon de Pontes, Icácio Moreira Junior e Paulo Cesar Salardha da Gama, Rogerio Nogueira. Participaram da reunião os Senhores: Renato Lopes Viana, Controlor da CEADE, a Senhora Cristiane Teixeira, Vice- Presidente do Conselho de Administração e Fiscal e o Conselho de Administração da CEDAE, que, por sua vez, autorizou a sessão, os Conselheiros deliberaram sobre os seguintes assuntos:

**01) REGIMENTO INTERNO DO COMITÉ DE AUDITÓRIA:** O Vice-Presidente do Conselho de Administração, Senhor Jorge Luiz Ferreira Briard, apresenta aos demais Conselheiros a proposta de alteração do prazo de gestão dos Membros do Comitê de Auditoria estabelecido no Artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria. O Conselho de Administração no âmbito de suas atribuições legais, conforme previsto no item 3.B. Parágrafo 1º, Alínea "a" do Regimento Interno da CEADE, e no Artigo 17, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social da CEADE, autoriza a aprovação do Artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, que passa a vigorar a partir da publicação "Art. 3º - O prazo de gestão dos Membros do Comitê de Auditoria, atualmente é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, anualmente, até o limite de 05 (cinco) anos (total) contados a partir da data de primeira nomeação, de acordo com a legislação para contratação das empresas de auditoria independente, podendo ou não ser reconduzidos a critério da Administração da Companhia", com validade a partir da data: 02) **PROJETO DE LEI:** E\_17/1002\_02/19/2015 - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Diretoria de 07/05/2015, a exposição de Seus Vice-Presidentes e os termos constantes do referido processo, resolve aprovar o Projeto de Constituição de Ata para a celebração da CEADE e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEG, que tem por objeto a "Ocupação pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG, para instalação da Sede do 22º Batalhão da Polícia Militar", a título gratuito e com exclusividade, dos imóveis situados na Rua Capitão Felix, 211, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, constituído de área, conforme planta, do qual a CEADE detém a posse direta, para a instalação da sede, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, de acordo com o Artigo 1º do Projeto 03) **PROCESSO DE:** E\_17/1000\_18/2/2015 - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução de Diretoria de 07/05/2015, a exposição do Senhor Vice-Presidente, e o disposto no Artigo 17, Alínea "g" do Estatuto Social da CEADE, resolve autorizar a alienação do Imóvel do seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 77, Campos dos Goytacazes - RJ, com a determinação de que o valor da venda do imóvel seja destinado ao Fundo de Desenvolvimento Social.

O extrato deste Ata foi registrado na JUCERJA sob nº 00002769802, no dia 03/06/2015

Id: 1853463

**Quatro Por Quatro Empreendimentos e Participações CNPJ/MF: 01.862.984/0001-62 - NIRE: 3330026589-9**

Ata da AGO, lavrada na forma sumária. 1. Data, Hora e Local: As 24/04/15, às 10hs na sede da empresa, na Rua Barão de Matos, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todos os Acionistas, Conselheiros e Conselheiros da Sociedade. 3. Quorum: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no art 124, §4º da Lei 6.404/70, que dispõe de estarem presentes os representantes da totalidade do Capital Social conforme Livro de Presença dos Acionistas. 4. Maus: Para dirigir os trabalhos foram escolhidas: Presidente, Sra. Josele de Abreu Souza e Secretária a Sra. Paula de Abreu Souza Gluvinsky. 5. Ordem do Dia: (i) Aprovado o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a destinação da reserva legal; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários de Diretores no valor total de R\$ 100.000,00 reais; (iv) Re-eleição de Diretores e (v) Assuntos Gerais. 6. Atos: Resolução de Diretoria, por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; (ii) Aprovada a proposta de Diretoria quanto à destinação do Líquido do exercício social no valor de R\$ 816.942,07 que será realizada da seguinte forma: (a) 5% ou seja, R\$ 40.817,10 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante R\$ 776.094,97 para distribuição de dividendos; (iii) Aprovados os honorários de R\$ 100.000,00 no ano de 2015 no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria, em comum acordo entre os mesmos; (iv) Resolução de Diretoria, para manter a sede da CEADE no Rio de Janeiro, por mais 3 anos, ou seja, até a AGO a ser realizada no quadriênio 2016-2019, ficando como Diretora Presidente, acumulando o cargo de Vice-Presidente: Josele de Abreu Souza, brasileira, viúva, intelectuária e empresária, RG 02.103.150-5 /IPRJ e CPF 785.366.717-87, residente e domiciliada na Av Lucio Costa, 15.500/602, Recreio dos Bandeirantes/RJ e como Diretor Superintendente: Paula de Abreu Souza, brasileira, casada, por regime de comunhão parcial de bens, patrônica, RG 055.527-2, MM e CPF 035.393.677-48, residente e domiciliada na Rua General Osório, 100, Bento Gonçalves dos Bandeirantes/RJ. (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto levante o objeto de discussão na pauta 7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente esclarecerá que para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrando instalado e encarregado os trabalhos, sendo o presente ato lavrado e depois da sua aprovação e assinado pelos membros da mesa.

Ata, lavrada na forma sumária, assinada e assentada, em 31/03/2015, por Bernardo Dieckmann, Conselheiro, (ass) Cecília Damasceno, Conselheiro, (ass) Jair de Mendonça Alexandre, Conselheiro, (ass) Heloísa Pissiotti, Conselheiro, (ass) Jorge de Souza Andrade, Conselheiro, (ass) Marcelo Goldman, Conselheiro, (ass) Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti, Conselheiro, (ass) Ricardo José Góis de Oliveira Teixeira, Conselheiro, (ass) Rosane Techima Salinas, Conselheiro, (ass) Wady José Mourão Cury, Conselheiro, Certifico que a presente consta de 4 cópias feita da ata original lavrada no Livro e respectivo extrato, que consta na documentação da Companhia. Rio de Janeiro, dia 31 de março de 2015. André Luiz Faria, Secretário Geral, Conselheiro do Estado do Rio de Janeiro, nº 33.410.2015/016-7. Professor 00-2015-191844-8, 12/06/2015, Cartifio o Deliberado em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777238. Bernardo E. Benwanger, Secretário Geral

Id: 1853418

**EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A.**

CNPJ/MF nº 19.132.176/0001-40 - NIRE: 33303107/00

Ata, horário e dia: 17 de dezembro de 2015, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Celso de Faria, nº 86, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.200-770. Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Publicações: A Companhia está de acordo com a publicação do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, de acordo com o artigo 294, II da Lei nº 12.317/2010. Presenças: Acionistas representando a totalidade das ações, que constam das atas e constam no Livro de Presença do Acionista. Mesa: Carlos Góis Coimbra, Presidente, Laura Moraes Góis Galdámaro, Secretária Deliberadora. 1. Autorização: Aprovada a destinação da AGO, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 2. Aprovado o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 3. Aprovada a destinação da totalidade do saldo do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 3.733,17 (três mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos), perante conta de prejuízo acumulado. 4. Aprovada a reeleição das seguintes pessoas como membro da Diretoria da Companhia, para o quadriênio 2015-2018 (dois) anos iniciado neste dia, com Mímeno na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2017. 5. Presidente: Carla Gouveia Ribeiro, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MC sob nº 617.162.195-15, portadora da carteira de identidade RG nº 03.191.183-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lentini, nº 50.000, 14º andar, parte B, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.050-050, como Diretora Presidente da Companhia. 6. Armando Viana, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MC sob nº 224.000.648-75, portador da carteira de identidade RG nº 30.013.546-0 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 100, 1º andar, parte A, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05.040-000, como Conselheiro, (ass) Bernardo Dieckmann, Conselheiro, (ass) Cecília Damasceno, Conselheiro, (ass) Jair de Mendonça Alexandre, Conselheiro, (ass) Heloísa Pissiotti, Conselheiro, (ass) Jorge de Souza Andrade, Conselheiro, (ass) Marcelo Goldman, Conselheiro, (ass) Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti, Conselheiro, (ass) Ricardo José Góis de Oliveira Teixeira, Conselheiro, (ass) Rosane Techima Salinas, Conselheiro, (ass) Wady José Mourão Cury, Conselheiro, Certifico que a presente consta de 4 cópias feita da ata original lavrada no Livro e respectivo extrato, que consta na documentação da Companhia. Rio de Janeiro, dia 31 de março de 2015. André Luiz Faria, Secretário Geral, Conselheiro do Estado do Rio de Janeiro, nº 33.410.2015/016-7. Professor 00-2015-191844-8, 12/06/2015, Cartifio o Deliberado em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777238. Bernardo E. Benwanger, Secretário Geral

... e pelas autoridades representantes pela legalidade do Capital Social  
Presidente de Abreua Souza - Presidente da Assembleia: Saula de Abreua  
Souza Giovinsky - Secretaria Juçara - 2763273 em 20/05/2015  
Bernardo F.S. Bierwanger - Secretário Geral

\* \*

Id. 1853442

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS**  
**DO SEGURO OPVAT S A**

CNPJ/MF nº 09 248 608/0001-04 - NIRE 33 33 0028479-6

**NOTA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2015. Data, Hora e Local:** Ans  
5 (cinco) dias, às 10h00, no dia 19 de março de 2015, às 10h, na sede  
da Companhia, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de  
Janeiro. **Convocação:** Os membros do Conselho de Administração for-  
am convocados por correio eletrônico encerrado em 19 de março de  
2015. **Presença:** Presentes os Conselheiros Lélis Tavares, Pedro Fi-  
o, Bernardo Dieckmann, Celso Damati, Jabs de Mendonça, Alexandre  
João Gilberto Possidente, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Gold-  
man, Mário Noyas de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias  
Silveira, Rosana Techmo, Salsano e Wady José Mourão Cruz. Pre-  
sente ainda o conselheiro suplente Pedro de Oliveira Madraca, que  
deixou a força da presença do respectivo conselheiro titular, abdicando a reu-  
nião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Tra-**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>  
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 10

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.

**CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 14 de setembro de 2015.

**PRESENÇA:** Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Roberto Barroso e Valeria Camacho Martins Schmitke. Presentes ainda os conselheiros Antonio Carlos de Oliveira Carneiro, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, afenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, Carlos André Guerra Barreiros, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações e Diretor de Infraestrutura da Companhia.

**MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

**ORDEM DO DIA:** (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade: (i) Reelegger **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS**, brasileiro, casado, segurário, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, segurário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2015 até o dia 11 de outubro de 2016, permanecendo no cargo até a investidura dos seus sucessores. Os

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list\

Num. 37100091 Pág. 13

Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução no. 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (ii) Retratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Carlos André Guerra Barreiros: diretor responsável pelas relações com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulars SUSEP nº 234/03 e 445/12), e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuiram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de consseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

**VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

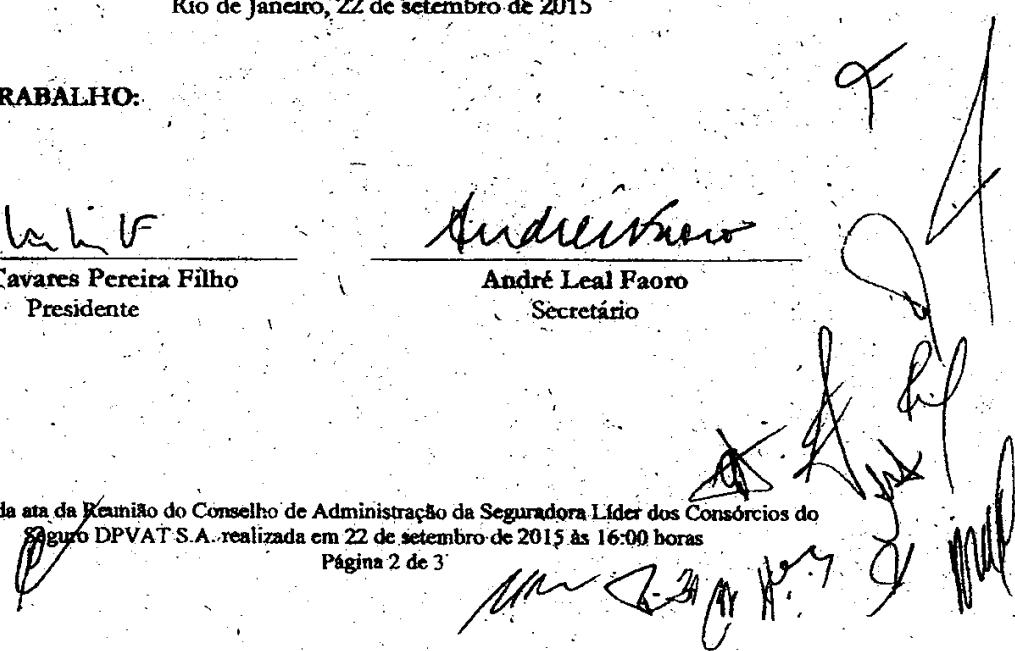
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

**MESA DE TRABALHO:**

  
Luiz Tavares Pereira Filho  
Presidente

  
André Leal Faoro  
Secretário

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas  
Página 2 de 3





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>  
Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 14

*Rosana Techima Salsano*

Rosana Techima Salsano  
Conselheira Vice-Presidente

*Celso Damadi*

Celso Damadi  
Conselheiro

*Hélio Hiroshi Kinoshita*

Hélio Hiroshi Kinoshita  
Conselheiro

*João Gilberto Possiede*

João Gilberto Possiede  
Conselheiro

*Múcio Novaes de Albuquerque*

Múcio Novaes de Albuquerque  
Cavalcanti  
Conselheiro

*Roberto Barroso*

Roberto Barroso  
Conselheiro

Assinatura dos Eleitos:

*Ricardo de Sá Acatauassú Xavier*

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier  
Diretor Presidente

*Marcelo Davoli Lopes*

Marcelo Davoli Lopes  
Diretor

*Bernardo Dieckmann*

Bernardo Dieckmann  
Conselheiro

*Francisco Alves de Souza*

Francisco Alves de Souza  
Conselheiro

*Jabis de Mendonça Alexandre*

Jabis de Mendonça Alexandre  
Conselheiro

*Jorge de Souza Andrade*

Jorge de Souza Andrade  
Conselheiro

*Ricardo José Iglesias Teixeira*

Ricardo José Iglesias Teixeira  
Conselheiro

*Valeria Camacho Martins Schmitke*

Valeria Camacho Martins Schmitke  
Conselheira

*Carlos André Guerra Barreiros*

Carlos André Guerra Barreiros  
Diretor

*Claudio Mendes Ladeira*

Claudio Mendes Ladeira  
Diretor

*Marcus Vinícius Cataldo de Felipe*

Marcus Vinícius Cataldo de Felipe  
Diretor

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 3 de 3





Assinado eletronicamente por SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2018 15:59:47

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list\

Num. 27190091 - Pág. 16





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 18





Assinado eletronicamente por: SUELI MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pie.tibp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 20

## Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

## SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

RESUMO: CON-PAPO SOCIAL SÓTERRIS JOÃO GUILHERME

PROJETO DE ESTRELLA (CPF: 754.737.987-72), ERNESTO BRANCO (CPF: 501.535.317-14), JUÃO PAULO LYRA (CPF: 101.127.577-91) E FLÁVIO GOMES FILHO (CPF: 411.127.047-76). ATIVIDADES DE TUTELA TECNOLÓGICA

Int. 12

1

10

1

• • • •

ME FI  
N. 67

A 51

二三五

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://nic.tjpb.jus.br:80/nic/Processo/ConsultarDocumento/listView.nic?m2x=101218>

Número de documento: 10121815584606200000026244755

Num. 27100001 Pág. 21



Assinado eletronicamente por: SUELI MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pie.tibp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27190091 - Pág. 22





Assinado eletronicamente por: SUELI MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:47  
<http://pie.tibp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584696200000026244755>

Número do documento: 19121815584696200000026244755

Num. 27100091 Pág. 34

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477-OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/12/2019 15:58:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121815584811000000026244756>  
Número do documento: 19121815584811000000026244756

Num. 27190092 - Pág. 1

## CERTIDÃO

*Certifico que **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte promovente.*

GUARABIRA

12 de fevereiro de 2020

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 12/02/2020 07:44:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021207440221900000027200237>  
Número do documento: 20021207440221900000027200237

Num. 28201966 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801225-09.2019.8.15.0181

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o laudo pericial em 15 dias.

GUARABIRA, 23 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDRESSA TORQUATO SILVA - 23/05/2020 01:45:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052301455656100000029677688>  
Número do documento: 20052301455656100000029677688

Num. 30915061 - Pág. 1

Intime-se a parte promovida, por seu advogado, para se manifestar sobre o laudo pericial em 15 dias.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 25/05/2020 08:06:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052508062095800000029695449>  
Número do documento: 20052508062095800000029695449

Num. 30933634 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
2ª Vara Mista de Guarabira**

---

PROCESSO Nº 0801225-09.2019.8.15.0181

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Seguro, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR: IVANILDO BARBOSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) ofícios nº 1358/2019 e 235/2019, em anexo.

2ª Vara Mista de Guarabira-Pb, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 29/05/2020 12:25:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052912254208200000029856541>  
Número do documento: 20052912254208200000029856541

Num. 31108361 - Pág. 1

**PROCESSO:** 0800125-58.2015.8.15.0181  
**PROMOVENTE:** PATRÍCIA FERREIRA DE MELO E OUTROS  
**PROMOVIDO:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS  
**AÇÃO:** CIVEL

Meritíssimo Juíz,

Reportamos ao Ofício nº 1358/2019, de 15/10/2019.

2. Apensamos comprovante da transferência solicitada conforme ofício supra.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S/A

GUARABIRA (PB), ANGÉS

Gerente de Serviços em UN

Matr. 5726.534-X

José Nicodemos de O. Alves  
Gerente de Serviços em UN

A

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>

**HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO**

Juiza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível

Comarca de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55 Centro

CEP: 58200-000 – Guarabira - PARAÍBA



Agendamento de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000044297090  
Processo : 08001255820158150181  
Número do Alvará : OFICIO 1358/2019  
Data do Alvará : 15/10/2019  
Data do Levantamento : 16/10/2019  
Beneficiário : JANIO DANTAS GUALBERTO  
CPF/CNPJ : 691.234.894-72  
Agência do Resgate : 0200 GUARABIRA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	:	R\$ 4.600,00
Valor dos Rendimentos:	:	R\$ 2,80
Valor Bruto Resgate	:	R\$ 4.602,80
Valor do IR	:	R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate:	:	R\$ 4.602,80

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	Crédito em C/C BB
Banco	:	Banco do Brasil S.A.
Agência	:	1885
Conta	:	0015005-3
Titular da Conta	:	JANIO DANTAS GUALBERTO
CPF/CNPJ	:	691.234.894-72
Valor Líq. Pagamento	:	R\$ 4.602,80
Previsão do Pagamento:		16/10/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3900112771903

=====

Autenticação Eletrônica: 27276F52F06FE956  
Valores sujeitos a alterações até o efetivo  
processamento do resgate.  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
2ª VARA DA COMARCA GUARABIRA/PB

Ofício nº 1358/2019

Guarabira/PB, 15 de outubro de 2019.

16 OUT. 2019

José NICODEMOS de O. Alves  
Gerente de Serviços em Un.  
Mat. 5.728.581-X

Senhor Gerente  
Banco do Brasil  
Agência de Guarabira/PB

Processo referência nº 0800125-58.2015.8.15.0181 e outros.

Senhor Gerente

Através do presente, solicito de V. Sa que o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mais eventuais juros existente na conta judicial ID 81230000005073608 em anexo, sejam transferidos para a conta-corrente nº 15.005-3, agência nº 1885-6, no Banco do Brasil S/A, em nome de JANIO DANTAS GUALBERTO, CPF 691.234.894-72, referente ao pagamento de honorários periciais relativo às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT realizadas no dia 26/08/2019.

Solicito que envie a este juízo o comprovante de transferência.

Atenciosamente

*Andressa Torquato Silva*  
Andressa Torquato Silva  
JUÍZA DE DIREITO



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço constante no mesmo, e ali sendo, ENTREGUEI a cópia do Ofício ao Gerente do Banco do Brasil o Sr. JOSE NICODEMOS DE O. ALVES, o qual após ficar ao de todo o teor do presente Ofício, exarou seu ciente no anverso deste e aceitou a cópia do referido ofício que lhe ofereci.

O referido é verdade. Dou fé.

Guarabira 16 de outubro de 2019

Josenilton Feliciano Dias  
Oficial de Justiça Avaliador  
Mat. 473.870-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: PATRICIA FERREIRA DE MELO

Reu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

ALAGOINHA - VARA UNICA

Processo: 08001255820158150181 - ID 081230000005073608

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicia

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Vissas etc.

Autorizo o

Pagamento ao  
Pente

cumprir-se

Guarabira - PB.

18.10.2019

Indireto  
Andréia Torquato Silva  
Juiz de Direito

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 79442.479170 1 80810000460000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

CNPJ: 09.248.608/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.PB - PROCESSO: 08001255820158150181, ALAGOINHA - VARA UNICA

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850079442479	Nr. Documento 81230000005073608	Data de Vencimento 22/11/2019	Valor do Documento 4.600,00	(=) Valor Pago 4.600,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 79442.479170 1 80810000460000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 23/09/2019	Nr. Documento 81230000005073608	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 23/09/2019
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------

Data de Vencimento

22/11/2019

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850079442479

(=) Valor do Documento

4.600,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

4.600,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

CNPJ: 09.248.608/0001-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.PB - PROCESSO: 08001255820158150181, ALAGOINHA - VARA UNICA

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Ofício 1073/2019

Guarabira/PB, 26/08/2019

## SEDEX - URGENTE

Coordenadoria do Núcleo de Políticas de Acordos

Sr. Paulo Leite de Farias Filho

Seguradora Líder DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, 16º andar - Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20031-205

Processo referência:

Senhor Coordenador.

Ao cumprimentá-lo, solicito a V. Sa, que seja efetuado o pagamento de honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no Esforço Concentrado das Ações de Seguro DPVAT/2019, nesta Comarca, realizado no dia 26/08/2019.

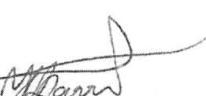
Considerando o valor previamente ajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada perícia realizada, conforme convênio celebrado entre as Líder e o TJPB, esclarecendo, de logo, que por medida de economia e celeridades processuais, indico, para o perito nomeado, um processo dentre os periciados para fins de depósito único e posterior expedição de alvará judicial, conforme informações abaixo.

### PERÍCIAS DA 2ª VARA

24 Perícias, sendo que uma já foi paga, então são 23 (Vinte e Três) perícias a pagar, perfazendo o montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais), em favor do Dr. JÂNIO DANTAS GUALBERTO, CRM/PB nº 4382 e CPF 691.234-894-72, processo referência 0800125-58.2015.8.15.0181 (processo Pje).

Segue em anexo relação dos processos.

Atenciosamente.



Higia Antônia Porto Barreto  
Juíza de Direito em substituição da 2ª vara





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA ALAGOINHA/PB

01	0800125-58.2015.8.15.0181
02	0803377-35.2016.8.15.0181
03	0800471-67.2019.8.15.0181
04	0802005-46.2019.8.15.0181
05	0800021-95.2017.8.15.0181
06	0800762-04.2018.8.15.0181
07	0800944-58.2016.8.15.0181
08	0802095-25.2017.8.15.0181
09	0803006-03.2018.8.15.0181
10	0801549-96.2019.8.15.0181
11	0801225-09.2019.8.15.0181
12	0801396-63.2019.8.15.0181
13	0802795-64.2018.8.15.0181
14	0800471-67.2019.8.15.0181
15	0802992-19.2018.8.15.0181
16	0800799-94.2019.8.15.0181
17	0802744-53.2018.8.15.0181
18	0800683-93.2016.8.15.0181 PAGA
19	0802990-49.2018.8.15.0181
20	0800279-37.2019.8.15.0181
21	0800914-18.2019.8.15.0181
22	0800274-15.2019.8.15.0181
23	0800084-91.2015.8.15.0181
24	0802309-50.2016.8.15.0181 EXTRA PAUTA

